

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022)

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES)**
CNPJ nº: **08.097.008/0001-20.**CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**CNPJ nº: **35.537.126/0001-84**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**VALOR DO CONTRATO: **R\$ 78.191,94 (SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**VIGÊNCIA: **01/03/2023 A 31/05/2023**FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

ACARI/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ACARI/RNCNPJ Nº **08.097.008/0001-20**

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDUCNPJ/MF Nº **35.537.126/0001-84****ALEXANDRE SOARES GOMES**

Contratada

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 29FF7440**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 059/2023, 060/2023 E 061/2023**Processo Administrativo nº 1218/2023****Pregão Eletrônico nº 18/2023**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e SILVIO VIGIDO**, para assinatura dos Contratos nº **059/2023, 060/2023 E 061/2023** no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 06 de ABRIL de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B1A15207**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0320002/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, sediada na Av. Coronel Estevam, nº 1326, Alecrim, Natal - RN, CEP 59030-000.

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
 Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
 Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:.....0141 – Administração Geral
 Administração Geral
 Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA
 Ação:..... 2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função:..... 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa:..... 0105 ESPORTE PARA TODOS
 Ação:..... 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:..... 08 – Assistência Social
 Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
 Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Função:..... 20 AGRICULTURA
 Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO
 Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
 Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função:..... 15 URBANISMO
 Subfunção:..... 451 INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa:..... 0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
 Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 52.562,50 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FE828053

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0320001/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, sediada na Rua Pitumbu 764 Centro, Natal/RN, CEP 59025-620.

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0141 – Administração Geral
Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA
Ação:..... 2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função:..... 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:..... 0105 ESPORTE PARA TODOS
Ação:..... 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:..... 20 AGRICULTURA
Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO
Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função:..... 15 URBANISMO
 Subfunção:..... 451 INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa:..... 0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS Ação:.....
 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 435.261,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:79E9020C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0320003/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ 13.920.428/0001-02, sediada na Rua Pitimbu 764 Centro, Natal/RN, CEP 59025-620.

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02010 – Gabinete do Prefeito
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 121 – Planejamento e Orçamento
 Programa:.....0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito
 Ação:.....2002 – Manutenção das Ativid. do Gabinete do Prefeito
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:.....0141 – Administração Geral
 Administração Geral
 Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa:..... 0142 GESTÃO FINANCEIRA
 Ação:..... 2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função:..... 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL
 Ação:..... 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 Função:..... 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa:..... 0105 ESPORTE PARA TODOS
 Ação:..... 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:..... 08 – Assistência Social
 Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
 Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
 Ação:.....2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Função:..... 20 AGRICULTURA
 Subfunção:..... 605 ABASTECIMENTO
 Programa:..... 0012 GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS
 Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função:..... 15 URBANISMO
 Subfunção:..... 451 INFRAESTRUTURA URBANA
 Programa:..... 0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS Ação:..... 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 271.617,73 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1C5927F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 082/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro Infantil de Ensino “Maria Madalena Rozendo”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:279934BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1222, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1222, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

“Institui a semana de combate à intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Combate à Intimidação Sistemática (bullying e cyberbullying) nas Escolas do Município de Carnaúba dos Dantas, na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único. No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas e suas vivências, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Considera-se (cyberbullying) a intimidação sistemática na rede mundial de computadores, quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 2º - Caberá aos educadores pedagógicos da rede municipal de ensino, com apoio e respaldo da Secretaria Municipal de Educação, reprimir qualquer ato de bullying ou cyberbullying no ambiente descrito nesta Lei, bem como orientar alunos envolvidos e seus responsáveis legais para que o ato não se repita.

Art. 3º - Durante a semana de combate e conscientização descrita nesta Lei, o Poder Executivo poderá com apoio ou não da sociedade

em geral, promover palestras de conscientização e a orçamentária própria, se houver, ou em parceria com a sociedade civil informação sobre o tema a alunos e educadores, se utilizando de dotação orçamentária própria, se houver, ou em parceria com a sociedade civil.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EB75B4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.91.1.500.0000	10.000,00
76	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
588	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
27	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	02.004.04.122.0003.1046.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
60	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.	02.004.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
61	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 4 DE ABRIL DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9309C32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2023- GP, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 270/2023- GP, de 28 de março de 2023.

“Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal do servidor JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO, brasileiro, auxiliar de manutenção, inscrito na matrícula 1110, RG 2.319.079 e inscrito no CPF sob o nº 053.191.054-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BAF924F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2023- GP, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 273/2023- GP, de 05 de abril de 2023.

“Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal do servidor WAGNER CORTÊS DE LIMA, brasileiro, auxiliar de manutenção, inscrito na matrícula 1071, RG 2.422.462 e inscrito no CPF sob o nº 067.710.474-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B041BCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, ATRAVÉS DE SEU FISCAL DE CONTRATOS, TORNA PÚBLICO A NOTIFICAÇÃO A EMPRESA LIMA AR EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.027.619/0001-46, REFERENTE A INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS 080/2022 E 081/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1919/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078-050/2022, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTOS DE CLÁUSULAS PACTUADAS PELA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA.

EM SÍNTESE, CONFORME ATO ADMINISTRATIVO, FICA NOTIFICADA A EMPRESA LIMA AR EIRELI-ME, EM VIRTUDE DA SUA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ACORDADAS, NÃO EXECUTANDO OS SERVIÇOS ORA SOLICITADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO N.º 053/2023, PELA NÃO EXECUÇÃO, PREJUDICOU A ESSENCIAL E REGULAR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM FRANCO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E COLETIVO.

PARA TANTO, ABRE-SE O PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

A AUSÊNCIA DE RESPOSTA, APÓS O DECURSO DO PRAZO CITADO, ENSEJARÁ NO IMEDIATO CANCELAMENTO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTA NO REFERIDO CONTRATO E/OU LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, ALÉM DAS QUESTÕES NELA CONTIDA, SERVE PARA CONSTITUIR O NOTIFICADO EM MORA, COM RELAÇÃO A SUAS OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS.

EM CUMPRIMENTO DO § 2, ITEM 13 DO TERMO DE REFERENCIA:

PUBLIQUE-SE PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 06 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO

Fiscal de Contratos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTAS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0DEE71F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023. Objetivo: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO)**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que as empresas: **1. D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA - CNPJ: 46.459.330/0001-40;** **2. IEX EMPREENDIMENTOS E**

ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90; **3. AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.882/0001-70;** **4. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - CNPJ: 14.099.430/0001-17;** **5. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.883.090/0001-00;** **6. CM CONTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.484.379/0001-62;** **7. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 30.706.798/0001-52;** **8. PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91;** **9. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 08.487.196/0001-00;** **10. DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.254.143/0001-41;** **11. SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.870.919/0001-43;** **12. R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.016.817/0001-81;** **13. CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.286.707/0001-90;** **14. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.604.005/0001/26; habilitada nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Art. 43, parágrafos 1º e 2º atualizada;** **15. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90, QUE, pelos princípios da competitividade foram FORAM HABILITADAS.** As empresas **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89;** não apresentou Certidão negativa de falência ou concordata, referente ao item 8.5.3 e Comprovação de garantia à participação, referente ao item 8.5.4; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48;** não apresentou Comprovação de garantia à participação, referente ao item 8.5.4; sendo assim **ficaram INABILITADAS na forma da lei.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, ficam convocadas para as **09h00min do dia 17 DE ABRIL DE 2023**, a sessão de ABERTURA do envelope de proposta de preço.

Felipe Guerra RN, 06 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:56F9BCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, estabelecidas na relação de itens anexa, onde torna público, que sagraram-se vencedoras as empresas: **MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 - CNPJ: 26.200.783/0001-40,** vencedora dos itens nº 01; 02; totalizando no valor de R\$ 24.888,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais); **RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 - CNPJ: 40.749.938/0001-23,** vencedora do item 03; totalizando no valor de R\$ 68.796,00 (Sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação referente a todos os itens licitados.

Felipe Guerra/RN, 06 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GOIS -

Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E68918B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015-2023 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, perfazendo um valor global de R\$ 19.199,95 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7FD8C368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

.“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto nº 11.317/2022.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 19.199,95 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AB4E97BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015-2023 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.199,95 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 13 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EB245A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130201/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO: Nº 15/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, estabelecida a Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59076-500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 13 de fevereiro, a 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.199,95 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12-368-0005-2008-0000
FONTE: 1.500.1001 - Manutenção e desenvolvimento do ensino

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos
Pelo Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

CPF: 011.955.434-84

Pela Contratada

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: DE038B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023 – GP

DECRETO Nº 008/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,
Em 06 de abril de 2023.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do servidor Antônio Daniel de Oliveira Segundo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Antônio Daniel de Oliveira Segundo, servidor municipal exercente do cargo de servente de obras (matrícula nº 6.291), ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade dixseptense no decorrer de sua vida como cidadão, além de honrar pela população como servidor público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Antônio Daniel de Oliveira Segundo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como servente de obras.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 06 de abril de 2023.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador: 1005D5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 113/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 113/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 03 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador: 90A7CA71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 114/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 114/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 04 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 04 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 04 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E749FD73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 115/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 04 DE ABRIL do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 04 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 04 DE ABIL DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1DB1C2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023**

Portaria nº 061/2023, de 02 de Março de 2023.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi/RN para compor a comissão organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde de Japi.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de criar uma comissão organizadora para a realização da **8º Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes, das instituições, abaixo citadas para compor a Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ITALA TAMARA PONTES DE CARVALHO**

**Representantes de profissionais de Saúde
LEANDRO ROBERTO DA SILVA**

**Representantes de Usuário
WALQUÍRIA JUSTINO ARAÚJO
MARIA NUBIA DE PONTES SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:B351CB67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023**

Portaria nº 062/2023, de 02 de Março de 2023.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi/RN para Compor a comissão de Relatoria da 8º Conferência Municipal de Saúde de Japi.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de criar uma comissão organizadora para a realização da **8º Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes, abaixo citadas para compor a Comissão de Relatoria da 8º Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN:

**JOSÉ IREMAR DA COSTRA LIMA
ADRIANA DOS SANTOS BEZERRA MEDEIROS
MARIA JEOVANA SOARES DE MEDEIROS SILVA
JEFFERSON PONTES DE LIMA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6190AC4E

LICITAÇÃO

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

DESPACHO

Mediante relato reportado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, com ciência do Gabinete da Prefeita no que diz respeito ao não atendimento da ordem de serviço nº 67/2023 emitida em 27/02/2023, enviada por e-mail (pelicano.construcoes@hotmail.com) às 14h38 min do dia 27/02/2023 a empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.089.757/0001-80, o qual sagrou-se vencedora do certame Pregão Eletrônico nº 018/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de corte de terras de pequenos agricultores do município de Japi/RN, e

Considerando a celebração da Ata de Registro e Preços nº 001/2023 de 19/01/2023, prevê em sua CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO, o qual elenca diversas hipóteses do cancelamento do registro de preços, e

Considerando que o supracitado fornecedor não iniciou os serviços no prazo previsto no termo de referência do edital de licitação, causando assim, prejuízos a administração pública, tendo em vista o início do período chuvoso no município, e

Considerando a necessidade eminente da prestação dos serviços ora licitados, o qual obteve uma vasta participação de licitantes, e que decorrido o prazo a empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não iniciou os serviços, e

Considerando o interesse público é o que move a deflagração de processos de contratações públicas, o Pregoeiro Oficial do Município, motivado pela necessidade eminente dos serviços objeto da licitação, provocou as licitantes classificadas no certame via e-mail para que estas se manifestassem o interesse ou não em executar os serviços, considerando necessidade real do município e opinou pelo CANCELAMENTO DA Ata de Registro de Preços já celebrada, haja vista o não atendimento da ordem de serviço expedida.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:934E1537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 do Pregão eletrônico n.º
005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO
PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO
PARAOPEBA- CODAP**

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
006/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório
062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES E
ACESSÓRIOS PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCEL RELUZ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste Aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PROCEL RELUZ, OBJETO Ata de Registro de Preços n.º 006/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP, tendo como vencedora as seguintes Empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Empresa ganhadora: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.910.893/0001-88

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
08	600	PC	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	RS 0,84	RS 504,00
12	300	PC	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	RS 7,14	RS 2.142,00
19	600	PC	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	RS 12,32	RS 7.392,00
TOTAL					RS 10.038,00

José da penha-RN, 06 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FC1ED7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 do Pregão eletrônico n.º
005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO
PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO
PARAOPEBA- CODAP**

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 006/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PROCEL RELUZ, em que foi registrado preços das seguintes empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Empresa ganhadora: DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.910.893/0001-88

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
08	600	PC	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	RS 0,84	RS 504,00
12	300	PC	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	RS 7,14	RS 2.142,00
19	600	PC	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	RS 12,32	RS 7.392,00
TOTAL					RS 10.038,00

Autorizo, a adesão referente as Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 31 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5A33E1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 06040002/2023

Aos 06 dias do mês de abril de 2023, na sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, com sede e foro em José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59980-000: localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado Sr. Raimundo Nonato Fernandes nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 115.383, expedida pela SSP/RN., CPF nº 074.327554-34., doravante denominada **ÓRGÃO ADERENTE**, e a empresa **DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ 44.910.893/0001-88, com sede na Rod Barao de Franca Nº 410, ESP DO ANICUNS – CEP 74.433-040 – Goiânia-GO, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022 cujo objetivo é registro de preços para eventual aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública Eletrobras Reluz LED, conforme especificações do Termo de Referência, processada nos termos do Processo Licitatório nº 62/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para incerta aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública Eletrobras Reluz LED, nos municípios que compõe o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

O **MENOR PREÇO** ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços. A empresa contratada, será remunerada conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
08	600	PÇ	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	R\$ 0,84	R\$ 504,00
12	300	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
19	600	PÇ	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00
TOTAL					R\$ 10.038,00

Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

O preço não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais

devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Autorizações de Fornecimento (AF), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.

Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

Entregar o produto, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante;

Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação deverá ser recebido até a data limite que consta no Edital.

Contatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízos das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada, deverá fazê-la e conformidade com a indicação a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

(Obs.: Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para emissão o atestado e recebimento do objeto a licitação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Indenizar o CODAP por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Cumprir os prazos previstos neste Edital.

Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento e entregar os produtos no prazo estipulado no Edital.

A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.

A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

Rejeitar todo e qualquer serviço e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CODAP e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e

2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato ou nota de empenho, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

Pelo Município, em decisão fundamentada.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do CODAP vigente a época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

José da Penha-RN, 06 de abril de 2023

Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratada:

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA–

CNPJ Nº 44.910.893/0001-88

T E S T E M U N H A S:

.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:2D4C3F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO Nº 06040003/2023

Aos 06 dias do mês de abril de 2023, na sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, com sede e foro em José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59980-000: localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado Sr. Raimundo Nonato Fernandes nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 115.383, expedida pela SSP/RN,, CPF nº 074.327554-34,, doravante denominada ÓRGÃO ADERENTE, e a empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 42.070.491/0001-97, com sede na Rua Padre Antonio Nº 373, Jardim Industrial – CEP 32.220-130 – Contagem -MG, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022 cujo objetivo é registro de preços para eventual aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública Eletrobras Reluz LED, conforme especificações do Termo de Referência, processada nos termos do Processo Licitatório nº 62/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da

permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para incerta aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública Eletrobras Reluz LED, nos municípios que compõe o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

O **MENOR PREÇO** ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços. A empresa contratada, será remunerada conforme quadro abaixo:

Item	Qde	Unid	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1	300	PC	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	15,00	RS 4.500,00
TOTAL					RS 4.500,00

Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

O preço não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Autorizações de Fornecimento (AF), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.

Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

Entregar o produto, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante;

Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação deverá ser recebido até a data limite que consta no Edital.

Contatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízos das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada, deverá fazê-la e conformidade com a indicação a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

(Obs.: Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para emissão o atestado e recebimento do objeto a licitação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Indenizar o CODAP por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Cumprir os prazos previstos neste Edital.

Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento e entregar os produtos no prazo estipulado no Edital.

A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos

serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.

A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

Rejeitar todo e qualquer serviço e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CODAP e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá

validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e

2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato ou nota de empenho, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

Pelo Município, em decisão fundamentada.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

A recusa da adjudicatória em assinar o Contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do CODAP vigente a época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

José da Penha-RN, 06 de abril de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 42.070.491/0001-97

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: C755CC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 008/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PROCEL RELUZ, em que foi registrado preços das seguintes empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023:

Empresa ganhadora: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 42.070.491/0001-97

Item	Qde	Unid	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
20	300	PC	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	15,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 4.500,00

Autorizo, a adesão referente as Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 31 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: D660D995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA- CODAP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCEL RELUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PROCEL RELUZ, OBJETO Ata de Registro de Preços n.º 008/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP, tendo como vencedora a seguinte Empresa:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023:
Empresa ganhadora: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 42.070.491/0001-97

Item	Qde	Unid	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
20	300	PC	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	15,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 4.500,00

José da penha-RN, 06 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 1B4053AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO N.º 06040004/2023

Aos 06 dias do mês de abril de 2023, na sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, com sede e foro em José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59980-000; localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado Sr. Raimundo Nonato Fernandes nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 115.383, expedida pela SSP/RN., CPF nº 074.327554-34., doravante denominada ÓRGÃO ADERENTE, e a empresa DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 44.910.893/0001-88, com sede na Rod Barão de Franca N.º 410, ESP DO ANICUNS – CEP 74.433-040 – Goiânia-GO, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022 cujo objetivo é registro de preços para eventual aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública Eletrobras Reluz LED, conforme especificações do Termo de Referência, processada nos termos do Processo Licitatório nº 62/2022, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para incerta aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública Eletrobras Reluz LED, nos municípios que compõe o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

O **MENOR PREÇO** ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços. A empresa contratada, será remunerada conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
04	4.500	M	CB CU IX 1,5MM2 1KV XLPE	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
TOTAL					R\$ 5.985,00

Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

O preço não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Autorizações de Fornecimento (AF), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.

Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

Entregar o produto, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante;

Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação deverá ser recebido até a data limite que consta no Edital.

Contatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízos das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada, deverá fazê-la e conformidade com a indicação a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

(Obs.: Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para emissão o atestado e recebimento do objeto a licitação).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Indenizar o CODAP por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Cumprir os prazos previstos neste Edital.

Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento e entregar os produtos no prazo estipulado no Edital.

A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.

A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.

Rejeitar todo e qualquer serviço e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CODAP e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações

constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato ou nota de empenho, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

Pelo Município, em decisão fundamentada.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

A recusa da adjudicatória em assinar o Contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do CODAP vigente a época da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

José da Penha-RN, 06 de abril de 2023

Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratada:

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA–

CNPJ Nº 44.910.893/0001-88

TESTEMUNHAS:

.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8E50ABC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP**

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 do Pregão eletrônico n.º
005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO
PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO
PARAÓPEBA- CODAP**

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 012/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PROCEL RELUZ, em que foi registrado preços da seguinte empresa:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023:
Empresa ganhadora: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 44.910.893/0001-88**

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
04	4.500	M	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
TOTAL					R\$ 5.985,00

Autorizo, a adesão referente as Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 31 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:26C0FF59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 do Pregão eletrônico n.º
005/2022 Processo licitatório 062/2022, DO CONSÓRCIO
PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO
PARAÓPEBA- CODAP**

**OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
012/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório
062/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES E
ACESSÓRIOS PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCEL RELUZ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste Aquisição de

equipamentos auxiliares e acessórios para eficiência energética da iluminação pública para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PROCEL RELUZ, OBJETO Ata de Registro de Preços n.º 012/2023 do Pregão eletrônico n.º 005/2022 Processo licitatório 062/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP, tendo como vencedora a seguinte Empresa:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023:
Empresa ganhadora: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 44.910.893/0001-88**

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
04	4.500	M	CB CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
TOTAL					R\$ 5.985,00

José da penha-RN, 06 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F9A44931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
056/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP**

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
056/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP**

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços n.º 009/2023, do Pregão eletrônico n.º 003/2022 Processo licitatório 056/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL RELUZ, em que foi registrado preços da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, com endereço na Av Ministro Mario Andreazza 880 - Distrito Industrial I – CEP 69.075-830 Manaus - AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	Und	43	290,00	12.470,00
2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA 50 W	Und	201	282,50	56.782,50

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 31 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0564E5F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
056/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA- CODAP PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL RELUZ, OBJETO Ata de Registro de Preços n.º 009/2023, do Pregão eletrônico n.º 003/2022 Processo licitatório 056/2022, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP, tendo como vencedora a Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, com endereço na Av Ministro Mario Andreazza 880 - Distrito Industrial I – CEP 69.075-830 Manaus - AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	Und	43	290,00	12.470,00
2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA 50 W	Und	201	282,50	56.782,50

Valor Total R\$ 69.252,50 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

José da penha-RN, 06 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:627B1106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 06040001/2023

TERMO DE CONTRATO 06040001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Aos 04 dias do mês de junho de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, com sede e foro em José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59980-000: localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado Sr. Raimundo Nonato Fernandes nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 115.383, expedida pela SSP/RN., CPF nº 074.327554-34, no uso da atribuição que lhe confere o Município de José da Penha/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, com endereço na Av Ministro Mario Andreazza 880 - Distrito Industrial I – CEP 69.075-830 Manaus – AM, representante infra-assinado Sr. Mauro Alexandre BialKowski CPF nº730.987.280-00,

RG nº 3058266961 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme consta do Processo Licitatório nº xx/2022, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do PROCEL RELUZ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos que fazem âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O Preço do presente contrato pode ser discriminado conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	Und	43	290,00	12.470,00
2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA 50 W	Und	201	282,50	56.782,50

3.2. Em cada serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3.4. Os preços poderão ser ajustados conforme índice inflacionário, caso o contrato seja prorrogado, ou para manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 62, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município membro do CODAP, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

- a) Entregar as luminárias, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
- b) Caso as luminárias sejam rejeitadas total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser recebido conforme Termo de Referência.

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada, deverá fazê-la e conformidade com a indicação a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do Objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral a quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 8.1. Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, os itens constantes do objeto da Ordem de Serviço.
- 8.2. A CONTRATADA deverá obedecer todas as regras contidas no Edital e Termo de Referência.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados no Pregão Eletrônico, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.
- 8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- 8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP e aos Municípios que o integra ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.6. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos;
- 8.7. O CODAP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.8. A contratada adjudicatária deverá entregar os materiais no prazo estipulado a partir da emissão Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 8.9. O fornecimento do material deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 8.10. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.11. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que

terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

- 8.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, as luminárias, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme descrito no Termo de Referência.
- 8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 8.14. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.
- 8.15. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 8.16. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 8.17. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.
- 8.18. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.21. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CODAP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.22. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;
- 8.23. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 8.24. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.
- 8.25. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.
- 8.26. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

- 9.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste contrato ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e
 - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.
- 9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos materiais constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto de contrato ou nota de empenho, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes

penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

9.8. A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do Contrato do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.3. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

13.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme especificações do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da dotação

Unidade Gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	25 - Energia
Subfunção:	752 - Energia Elétrica
Programa:	9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais
Ação:	2.71 - Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública
Despesa 316	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Em por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente ata lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

José da Penha-RN, 06 de abril de 2023

Contratante:
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada:
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA –
CNPJ Nº 13.348.127/0001-48

T E S T E M U N H A S:

.....
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E0CF8C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1101202301/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 15 de março de 2023, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que os preços ofertados foram considerados inexequíveis, a autoridade superior resolveu **CANCELAR** o presente certame.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:44B79972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1003202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de abril de 2023, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2EC3236A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1901202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Terá sua abertura no **dia 20 de abril de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C50F9F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1503202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para posterior contratação de serviços de plantões em especialidades médicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de abril de 2023, às 15h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5F42E525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2023**

Processo administrativo nº 185/2023

Licitação nº 057/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 014/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,**

JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 02. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2F7B64A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023
LICITAÇÃO: 047/2023

Ao **quinto** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.309.384/0001-00**, situada a Estrada que liga o município de Vera Cruz ao distrito do Sítio do Papagaio, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Senhor **DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**, portador do CPF sob o nº 075.585.383-00 e RG sob o nº 1507069 - SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, especificado(s) no

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	Tonelada	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00

DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado conforme as descrições mínimas previstas no presente Termo, as regras e exigências do Edital e do Contrato, bem como as medições se darão pelos quantitativos estimados no termo de referência.

O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo o Município, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços serão do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente (CREA ou Conselho Profissional pertinente).

É prerrogativa da CONTRATANTE, autorizar a suspensão do serviço, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

A FISCALIZAÇÃO nomeada por portaria pela CONTRATANTE não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

Deverá ser estabelecida uma rotina de recepção dos resíduos sólidos coletados, conforme especificado a seguir:

Registro: fazer o preenchimento do Manifesto de Carga: Esse documento contém todas as informações necessárias para o controle da CONTRATANTE, da empresa transportadora e também para a CONTRATADA O manifesto de carga deverá ser preenchido pelo transportador e assinado também pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. O documento deve ser emitido em 3 vias, uma para entregar a CONTRATANTE, outra para ser mantida pelo transportador e a última mantida pela CONTRATADA. Nos registros também deve constar no mínimo: peso do veículo transportador cheio, peso do veículo transportador vazio, quantidade de resíduo entregue no aterro, placa do veículo, responsável pelo transporte e registro, além das informações que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário adicionar.

Pesagem: o veículo transportador ao chegar ao aterro sanitário deverá entregar o manifesto de carga que será carimbado pela CONTRATADA.

Devem ser realizadas 02 (duas) pesagens do veículo: na entrada ao aterro e após a descarga dos resíduos, ao sair.

Deve ser emitido um documento eletronicamente com os dados da pesagem dos resíduos (ticket de pesagem) o qual é entregue junto com o manifesto de carga assinado.

Conferência: o responsável pelo transporte, em posse do ticket de pesagem e do manifesto de carga assinado, deverá entregar aos responsáveis da FISCALIZAÇÃO sua respectiva via para conferência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear **um ou mais servidores** para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato, o que inclui acompanhar para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias para entrega do objeto.

Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2023 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Prestar todas as informações por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para aquisição do Objeto;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente

em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos - Procedimento), ABNT NBR 8.419/92 (Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos) e ABNT NBR 13.896/97 (Aterros de Resíduos não perigosos - critérios para projeto, implantação e operação);

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o período de fechamento da medição mensal.

A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

Imperfeição ou insegurança nos serviços;

Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria; Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

Disponer de mão de obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) (NR 6) fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos neste Termo;

Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável;

Esta responsabilidade pela manutenção integral do Aterro Sanitário (trincheiras e toda a área do respectivo terreno) engloba tudo o que for necessário para que o Aterro se mantenha em pleno, integral e irrestrito atendimento da legislação vigente, preservando-se a Licença vigente e propiciando a obtenção da respectiva renovação, será de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA, pois compete a ela a correta, regular e legal destinação final dos resíduos sólidos objeto da respectiva contratação.

A operacionalização do Aterro Sanitário compreende os serviços de manutenção de toda a área do Aterro em atendimento da legislação

vigente, recebimento dos resíduos sólidos, verificação, análise, operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos na vala especialmente aberta para esta finalidade, bem como, a realização de obras de drenagem (por exemplo águas pluviais e líquidos percolado), realização de cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

Fica definido que a instalação da balança rodoviária é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A CONTRATANTE realizará, de forma constante, a fiscalização dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, bem como de aferição da quantidade de resíduos sólidos coletados e destinados ao Aterro Sanitário.

A fiscalização poderá exigir documentos bem como terá livre acesso a todas as instalações do aterro podendo exigir, mas não limitar a suas exigências, a cópia de estudos e relatórios ambientais, verificação das células e sistema de tratamento de chorume instalado, dentre outros.

A CONTRATADA deverá permitir ainda o acesso de técnicos e consultores contratados pela CONTRATANTE as suas instalações enquanto perdurar o contrato.

São serviços rotineiros da operação do aterro:

Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas;

Drenagem de águas pluviais provisória, a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizada no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos;

Drenagem de águas pluviais permanentes;

A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada e as instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza;

Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.);

As vias de acesso internas devem ser mantidas limpas e em boas condições de tráfego;

Somente poderão ser recebidos resíduos sólidos em estrita conformidade com a legislação vigente;

É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do Aterro Sanitário.

A empresa CONTRATADA sempre deverá manter uma equipe de vigilância no Aterro Sanitário;

Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados por equipe padrão e equipamentos, em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços;

Todo o serviço realizado pela empresa CONTRATADA deverá atender o disposto pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

Todos os custos de operação e manutenção do Aterro Sanitário serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que nenhum custo poderá ser repassado para a CONTRATANTE.

À medida que as valas estiverem cheias, elas devem receber respectiva proteção vegetal;

Deverão ser realizadas coletas de amostras e análises de laboratório sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo para a contratante.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a abertura e preparação integral de novas trincheiras de forma que estejam totalmente preparadas para receber os respectivos resíduos.

A operação deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos na Licença de Operação vigente do Aterro Sanitário do município.

São equipamentos mínimos para operação: 01 retroescavadeira, 01 pá carregadeira, 01 trator de esteira, 01 caminhão basculante.

Para operação será necessário no mínimo: Operadores de máquinas, ajudantes de aterro e equipe de vigilância.

São especificações mínimas a contar no projeto de Operação do Aterro Sanitário: Especificações para construção da trincheira; Descrição dos Serviços de Escavação e Terraplanagem; Descrição da Canaleta de Drenagem de Chorume e Descrição da Caixa de Retenção/ Captação de Chorume, e outros, se necessário.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

Abriu um **processo específico** para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

DO PAGAMENTO

Documento de Cobrança

Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica convencionado que será seguida as orientações conforme cláusulas do contrato.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00

DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

CPF sob o nº 075.585.383-00 E RG sob o nº 1507069 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:122F097E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 273/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, estabelecida à Rua Tabelaio Manoel Procópio nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), PARA SE APRESENTAR NA “FESTA DAS ALZIRAS”, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA um montante estimativo de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 03 de abril de 2023 até 02 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20 e RG: 01704673079

F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Eireli-me

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7E262E05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DE OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN – CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 429.223.134-68, RG nº 769.867 – SSP/RN, residente na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte na Rua 31 de março, 179 – Alto da Beleza – CEP: 59535-000, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão na cláusula décima do termo de contrato nº 012/2021, que prevê:

“10.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. “

RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 012/2021**, vinculado a dispensa de licitação nº 017/2021, para locação de imóvel localizado na rua João Militão Martins, nº 033, centro, Lajes/RN, pertencente a senhora Maria Vieira de Melo Medeiros, para funcionamento da secretaria de tributação deste município. Conforme solicitação da CONTRATADA, bem como autorização da autoridade competente.

Art. 2º - Verificada a conveniência para a Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos meios desserviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar.

Art. 3º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 012/2021.

Art. 5º - Este procedimento tem como base legal o artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - A rescisão passa a valer na data de sua assinatura.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS
CPF nº 429.223.134-68, RG nº 769.867 – SSP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EF7250F9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023

Processo administrativo nº 185/2023
Licitação nº 157/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 02. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1CD43A41

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. Processo Administrativo nº 185/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no**

CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, para assinar a Ata de Registros de Preços e termo de contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E4732D5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 131/2023
Licitação nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.309.384/0001-00, situada a Estrada que liga o município de Vera Cruz ao distrito do Sítio do Papagaio, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Senhor **DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**, portador do CPF sob o nº 075.585.383-00 e RG sob o nº 1507069 - SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, de 05 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Vera Cruz Ambiental SPE LTDA
CNPJ: 29.309.384/0001-00
DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA
CPF Sob o nº 075.585.383-00 E RG Sob o nº 1507069 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AD6CFE63

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Processo Administrativo para aditivo nº 305/2023
Tomada de Preços nº 04/2021

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº **24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, , neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, residente e domiciliado à Rua Presidente Washigton Luiz, nº 504, Bairro Pitimbú, Natal/RN – CEP 59.068-650, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 305/2023**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei 8.666/93, 9, consoante cláusulas que seguem:

DO OBJETO

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

DO PRAZO

Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado contado, a partir de 10 de abril de 2023 até 09 de agosto de 2023.

DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo fato de a Caixa Econômica Federal ainda não ter autorizado o início dos serviços.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

H j Dantas Filho Eireli
CNPJ nº 24.855.726/0001-74
HÉDIMO JALES DANTAS FILHO
CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:74DA0D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, DESTE MUNICÍPIO, em favor de MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 429.223.134-68, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 269/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BF16755E

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 –
PROCESSO 4431/2019**

Processo administrativo para aditivo nº 230/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E O LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS).

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aditamento em 24,8%, ao quantitativo inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, que objetiva à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

FAVORECIDO: LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº 32.274.377/0001-25, com sede na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Tabelião Procópio de Moura, 172 – Centro – CEP: 59535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento), perfazendo o valor de R\$ 14.256,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais) do contrato administrativo em tela.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Luiz Barbosa Junior 06124139421 (jr Serviços)

CNPJ nº 32.274.377/0001-25

LUIZ BARBOSA JÚNIOR

CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BD253BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Enésio Pereira Torres - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7E5F7654

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5C90EBEB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.03.13.004.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.03.13.004**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: E PEREIRA TORRES - ME
35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME
 CNPJ: 35.299.650/0001-64 E-MAIL: ed_arredato@hotmail.com
 TELEF: Nº 83 9.9666:6229
 ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 71, CENTRO, APODÍ/RN CEP Nº 59.700-000
 REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES CPF Nº 465.107.454-53
 INTENS: 0008, EM DISPUTA.
 VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Enésio Pereira Torres – PRESTADOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E9EFF784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.03.13.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME
 CNPJ: 07.115.086/0001-47 E-MAIL: adri_son@hotmail.com
 TELEF: Nº 83 9.9614:9777
 ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000
 REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES CPF Nº 030.535.444-23
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA.
 VALOR R\$ 659.950,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C895B81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - SUNLINE VIAGENS E TURISMO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.08-0001

Em 06 / 04 / 2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Sunline Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 00.878.230/0001-58, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de aquisição de Passagens Aéreas, resolvem aditivar o contrato originário por meio do presente Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.08-0001, para continuação da aquisição de Passagens Aéreas para atender deslocamentos de agentes políticos em missão oficial de interesse do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 08 / 04 / 2023; Fim: 08 / 04 / 2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo atendidos regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que seus agentes públicos necessitam de se deslocarem em nome da municipalidade contratante;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do segundo aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 06 / 04 / 2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDE - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C6D2A20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA COSTA 01255831413 - CNPJ: 42.993.301/0001-03, cujo valor de R\$ 17.490,99 (dezssete mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), Objetivando a Contratação de Empresa para Realização da Jornada Pedagógica, que será realizada nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, com o Tema: Educador transformador: ser, conhecer, fazer e conviver!

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CE58AE13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2022 AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2022

AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante habilitada. Após a análise da Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, das propostas de preço e julgamento, chegou-se as seguintes conclusões, e em conformidade com o estabelecido no edital:

Em Análise, a empresa WM CONTRUÇÃO – VARQUIR DE MELO SANTOS, não houve parâmetro legal para analisar, visto que a complementação do cronograma não se faz constar na proposta apresentada. **(DESCCLASSIFICADA)**;

A empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, não apresentou a composição de BDI de 21% utilizado pela empresa. **(DESCCLASSIFICADA)**;

A empresa RG SOLUÇÕES LTDA-ME, apresentou os custos em divergência com a composição base. **(DESCCLASSIFICADA)**;

A Empresa RD SOLUÇÕES LTDA, atendeu todas as exigências editalícias. **(CLASSIFICADA)**.

É então declara vencedora no certame a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40**, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados, por cumprir todas a exigência editalícias, com valor global de R\$: 745.655,49 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2023

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D8DF6AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

RUA 15 DE NOVEMBRO, 45 Centro, MAXARANGUAPE/RN
CEP: 59580000 CNPJ: 08.170.540/0001-25

EXTRATO DA ARP Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO MAIOR % (PERCENTUAL) DE DESCONTO NA TABELA SINAP, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

VIGÊNCIA: 21/032023 à 20/03/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor: FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 08.676.144/0001-74	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, SÃO CRISTOVÃO, 526 CENTRO, MAXARANGUAPE/RN CEP: 59.580-000		
Representante: JOÃO PEDRO NOGUEIRA LEITE - CPF: 116.512.434-33		

Item	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO MAIOR % (PERCENTUAL) DE DESCONTO NA TABELA SINAP, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.	2.529.180,39	9%

Valor total: R\$2.529.180,39 (dois milhões quinhentos vinte nove mil, cento e oitenta reais e trinta e nove centavos).

MAXARANGUAPE//RN, 22 de março de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
P/Órgão Gestor,

e,

JOÃO PEDRO NOGUEIRA LEITE
P/Contratada

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E4C6C468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
007/2023

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 24 de Março de 2023, às 13:31h teve como vencedor no lote 001 a empresa: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ: 46.347.587/0001-00, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 53,10% (cinquenta e três e dez por cento), e no lote 002 e 003 a empresa CENTER CAR AGRESTE LTDA CNPJ: 24.819.875/0001-88, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 02 de 60% (sessenta por cento) e no lote 03 de 60% (sessenta por cento).

Passagem/RN, 04 de Abril de 2023

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CA7457D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
007/2023

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos

pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 24 de Março de 2023, às 13:31h teve como vencedor no lote 001 a empresa: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ: 46.347.587/0001-00, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 53,10% (cinquenta e três e dez por cento), e no lote 002 e 003 a empresa CENTER CAR AGRESTE LTDA CNPJ: 24.819.875/0001-88, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 02 de 60% (sessenta por cento) e no lote 03 de 60% (sessenta por cento).

Passagem/RN, 04 de Abril de 2023

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6A81F375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316.002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES 06136286408, inscrita no CNPJ 27.310.961/0001-59, com sede na Rua Doutor Pedro Velho, Nº 121 A, centro, Santo Antônio/RN, CEP 59255-000. Objeto: Aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva e adesivo perfurado, linha profissional nos vidros de portas, janelas e fachadas a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN.. No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 30 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2FE2EFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
008/2023

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 08/2023, objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 27 de Março de 2023, às 08h01min teve como a empresa vencedora dos itens 01 e 02 DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ: o 03.954.830/0024- 32, perfazendo o valor total R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Passagem/RN, 04 de Abril de 2023

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Onde - lê:
VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
PREGOEIRO MUNICIPAL

Leia - se:

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro no nome da autoridade competente (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3006, DIA 05/04/2023; página 207.

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:0134B2EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
006/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 10/04/2023 – termino: 09:00 horas do dia 20/04/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/04/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/04/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 06 de Abril de 2023

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:1D8F672B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 030/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2023
DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 030/2023

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 31/03/2023, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.”*, resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, inscrita no CNPJ 31.578.656/0001-10, pelo valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) emparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 31 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D6F0D27C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 030/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2023
DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 030/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSAS DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, inscrita no CNPJ 31.578.656/0001-10, com o valor total de 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), referente à aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSAS DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 31 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F2B4EACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PSS 005/2023 - P EDUCUCAO FISICA**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 06 de abril de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 005/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 005/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:915AD518

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 P EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 005/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUANA HOLANDA DE SOUSA	1º

PSS Nº 005/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.

1.5 – CPF;

1.6 - Cédula de Identidade (RG);

1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;

1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.13 - Comprovante de residência atual;

1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;

1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)

1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);

1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);

1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 005/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 005/2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo

os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de venda atual
Outros			

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 005/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

_____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 005/2023

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 005/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 005/2023

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 011/2023 NUTRICIONISTA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS Nº 005/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:80187BB9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PSS 006/2023 PSICOLOGO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 – PSICOLOGO (A)

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2023, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 06 de abril de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 006/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 006/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4ADEF1D3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PSS 007/2023 FARMACEUTICO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023 – FARMACÊUTICO (A)

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2023, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 06 de abril de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, após recurso quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 007/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 007/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EB8FCF31

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 FARMACEUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FARMACÊUTICO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir, do dia 10/04/2023, conforme anexo VII do edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 007/2023
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FARMACÊUTIA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	1º

PSS Nº 007/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 – Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;

1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;

1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)

1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);

1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);

1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 007/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 007/2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 007/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 007/2023
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo _____ de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 007/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 007/2023
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 011/2023 NUTRICIONISTA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 011/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:490DC937

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PSS 004/2023 ESTAGIARIOS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2023, tona pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 004/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 004/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6CFF973E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PSS Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário das **09:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de compromisso de estágio.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula
- Consta SALÁRIO no banco BRADESCO

PSS Nº 004/2023**ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOVADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANTONIO ISRAEL FEITOSA DA SILVA	100	9,70	APROVADO
02	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	100	9,23	APROVADA
03	JANIELE CALIXTA DA SILVA	100	8,60	APROVADA
04	PALOMA CRISTINA DE PAIVA MEDEITOS	100	8,53	APROVADA
05	MARIA BETANIA DE FREITAS BATISTA	100	8,47	APROVADA
06	AMANDA RAYANNE DE LIMA FERREIRA	100	8,45	APROVADA
07	ELOIZA BEATRIZ DIAS DA SILVA	100	8,43	APROVADA
08	MARIA HELENA MARQUES ROCHA	100	8,21	APROVADA
09	ANTONIA MONICA DE PAIVA OLIVEIRA	100	8,02	APROVADA
10	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	100	7,85	APROVADA
11	JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO	100	7,42	CLASSIFICADO
12	ANA JULIA DANTAS CARDOSO	100	inscrição 02	ClassificadA
13	MATHEUS INACIO DE LIMA	100	inscrição 03	ClassificadO
14	AMANDA GABRIELA Q TAVARES	100	inscrição 04	ClassificadA

Portalegre, 10 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4366CF84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 005/2023 P EDUCACAO FISICA****RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 005/2023
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATOS INSCRITOS**

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE DESEMPATE	PARCIAL	situação
01	LUANA HOLANDA DE SOUSA	10/04/1995	27	0,0	aprovada
02	MARIA DO DESTERRO CIRIACO DE SOUZA	09/12/1998	24	0,0	classificada
03					
04					
05					

Portalegre, 06 de abril de 2023

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão - Portaria Nº 092/202

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B2A34E1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 007/2023 FARMACEUTICO****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2023 – FARMACÊUTICO (A)**

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	IDADE	SITUAÇÃO
01	ANNA LARA DE CASTRO PRIMENTA	0,5	0	***	APROVADA
02	NICOLAS ALEXANDRE BEZERRA CARVALHO	***	***	***	DECLASSIFICADO
03					
04					
05					

Portalegre/RN, 06 de abril de 2023

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023 – Portaria nº 006/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:88299CA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 004/2023 - ESTAGIARIOS****RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANTONIO ISRAEL FEITOSA DA SILVA	100	9,70	APROVADO
02	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	100	9,23	APROVADA
03	JANIELE CALIXTA DA SILVA	100	8,60	APROVADA
04	PALOMA CRISTINA DE PAIVA MEDEITOS	100	8,53	APROVADA
05	MARIA BETANIA DE FREITAS BATISTA	100	8,47	APROVADA
06	AMANDA RAYANNE DE LIMA FERREIRA	100	8,45	APROVADA
07	ELOIZA BEATRIZ DIAS DA SILVA	100	8,43	APROVADA
08	MARIA HELENA MARQUES ROCHA	100	8,21	APROVADA
09	ANTONIA MONICA DE PAIVA OLIVEIRA	100	8,02	APROVADA
10	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	100	7,85	APROVADA
11	JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO	100	7,42	CLASSIFICADO
12	ANA JULIA DIAS RÊGO	100	****	DECLASSIFICADA
13	IANE DA SILVA NUNES DE LIMA	100	****	DECLASSIFICADA

Portalegre, 06 de abril de 2023.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES (P)

Presidente da Comissão - Portaria nº. 089/2023

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro - Portaria nº. 089/2023

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Membro - Portaria nº. 089/2023

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****ESTUDANTES CURSANDO PRIMEIRO PERÍODO –
CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DA ORDEM DE INSCRIÇÃO**

14	ANA JULIA DANTAS CARDOSO	100	inscrição 02	ClassificadA
15	MATHEUS INACIO DE LIMA	100	inscrição 03	ClassificadO
16	AMANDA GABRIELA Q TAVARES	100	inscrição 04	ClassificadA
17	ANA THAIS ALVES DA SILVA	100	inscrição 05	ClassificadA
18	STEPHANE VITÓRIA DIAS RÊGO	100	inscrição 09	ClassificadA
19	FRANCISCA LUCILANE R	100	inscrição 11	ClassificadA

LEANDRO			
20	GEOVAN MONTEIRO SABINO	100	inscrição 12
			Classificado

Portalegre, 06 de abril de 2023.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES (P)

Presidente da Comissão - Portaria nº. 089/2023

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro - Portaria nº. 089/2023

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Membro - Portaria nº. 089/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:822B18AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA QUE POSSA SER DADA CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA, QUAIS SEJAM: CONTABILIDADE; LICITAÇÃO; TRIBUTAÇÃO; FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMAS DE CONTROLE E FLUXOS PROCESSUAIS.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80.

Objeto: ACRÉSCIMO de 21,67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30 de dezembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e em virtude da necessidade de estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, entre o Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN e Poder Legislativo do Município de Riachuelo/RN, observando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que determina a integração entre órgãos municipais.

Valor acrescido: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 03 de abril de 2023.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0139FAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023- EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E PPA- ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-RN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, designada pela Secretária Municipal, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art 48, da lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vem por meio deste Edital:

CONVOCAR, os habitantes do município de SANTA MARIA-RN, para a participação da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA AS LEIS: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, bem como as propostas oriundas do próprio Governo Municipal, conforme especificado a seguir:

FORMATO: Audiência Pública Presencial.

DATA: 14 de abril de 2023.

HORÁRIO: Com início às 08:30hs.

LOCAL: Escola Municipal João Marques de Araújo

Santa Maria - RN, 06 de abril de 2023

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:84212C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 022/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó - RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 10/04/2023 às 11:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 13/04/2023 às 11:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>, ou através do e-mail eletrônico : **dispensafisica.pmss@gmail.com**. Santana do Seridó, 06 de abril de 2023.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:D15E16CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 508/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação empresa **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO** 10567903770 inscrita no CNPJ sob o Nº 25.815.099/0001-36,

no valor global R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), que tem como Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, localizado no município de Parelhas/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:254DE089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 508/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, localizado no município de Parelhas/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770 inscrita no CNPJ sob o Nº 25.815.099/0001-36, no valor global R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), que tem como Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, localizado no município de Parelhas/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Educação- Vinculado, Programa de Trabalho: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação), Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ED68E75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 508/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, localizado no município de Parelhas/RN, em favor da empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770 inscrita no CNPJ sob o Nº 25.815.099/0001-36, no valor global R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EAC774B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 508/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 020/2023, referente ao PROCESSO Nº 508/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, localizado no município de Parelhas/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770 inscrita no CNPJ sob o Nº 25.815.099/0001-36, no valor global R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F00FD427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN-Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 241.498.964-53. OBJETO: O presente aditamento tem por base legal no art 65 da Lei Federal 8666/93 e também a Cláusula 4ª do Contrato Laboral inicial, com um respectivo aumento percentual de 25%, de acordo com o memorando inicial, passando de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.875 mês; FUNDAMENTO: art 65 I da Lei Federal 8666/93e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:501EA7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113

PORTARIA Nº. 113/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 05 de abril de 2023

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice Prefeito JOÃO EUDES RODRIGUES DA SILVA CPF 065.784.584-17, 04 (quatro diárias) Interestadual, com valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) durante a Participação de reuniões Técnicas referente a liberação de orçamento de emendas parlamentares, juntamente com mandato dos Deputados Federais.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:4F3F86FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112

PORTARIA Nº. 112/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 05 de abril de 2023

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário Marcelo Maranhão Alves Cardoso CPF 046.927.744-01, 01 (uma diária) com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante a participação e representação no evento SEMINÁRIO ENERGIA EÓLICA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL – LITORAL SETENTRIONAL, que acontecerá em Macau/RN, no dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:49B930C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO
PELA EMPRESA REINALDO FARMA LTDA - CNPJ Nº
37.029.855/0001-55 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90548258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

IMPUGNANTE: REINALDO FARMA LTDA.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 interposto pela empresa REINALDO FARMA LTDA - CNPJ Nº 37.029.855/0001-55.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Demais a mais, imperioso consignar que o Decreto nº 74.170 de 1974, em seu art. 22 estabelece critérios que buscam facilitar/colaborar a participação em pregões, todavia o item contido no edital dificulta a participação e por conseguinte vai de encontro a Decreto Federal.

Art. 22. A revalidação da licença deverá ser requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência.

§ 1º - Somente será concedida a revalidação se constatado o cumprimento das condições exigidas para a licença através de inspeção realizada pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - Se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada aquela até a data da decisão.

ISTO POSTO, impelido pelas razões fático-jurídicas expostas, requer que, acatando-se os termos da presente peça, seja conhecida e acolhida a presente impugnação, sendo julgada procedente o pedido aqui formulado determinando a retificação do edital para afastar os itens 7.11.2 e 7.11.2.1, de modo que a subscrevente possa participar do certame fazendo uso da documentação que dispõe, sendo esta comprobatória da solicitação de inspeção.

Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento de Vossa excelência, requer o adiamento da sessão do pregão, estipulando um prazo razoável compatível com o término do procedimentos da Administração Municipal.

– DA ANÁLISE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Após análise da Petição de Impugnação protocolada por REINALDO FARMA LTDA, entendo por razoáveis os motivos postos, e conforme Princípio da Ampliação da Competitividade e Art. 22, § 2º do Decreto Federal nº 74.170/1974, DEFIRO o pedido para que seja retirada as exigências dos itens 7.11.2.1 e 7.11.3.1.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pela Impugnante, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

Por fim, será retificado o instrumento convocatório para que seja retirada as exigências dos itens 7.11.2.1 e 7.11.3.1., fica mantido as demais diretrizes do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023.**

São Tomé/RN, 06 de abril de 2023.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8CF16666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamentos apresentados em impugnação interposta por empresa licitante.

No item 7.11. Qualificação Técnica, No Edital. ONDE SE LÊ:

7.11.2. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º);

7.11.2.1. A apresentação de protocolo de pedido de renovação não atende o exigido no item 7.11.2.

7.11.3. O licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.11.3.1. A apresentação de protocolo de pedido de renovação não atende o exigido no item 7.11.1.3.

LEIA-SE:

7.11.2. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal n.º 8.077/2013 (art. 2º).

7.11.3. O licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência**

Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 25 de abril de 2022 às 08h30min (horário de Brasília-DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

São Tomé/RN, 06 de abril de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F41772A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SEMEC

Objeto: seleção de Assistente Alfabetizador do Programa Tempo de Aprender

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Mayara Thalita Lima de Medeiros	35 PONTOS
2º	Maria Eduarda Alves de Medeiros	20 PONTOS

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023.

TAÍSE CLÁUDIA DE SOUZA CÉSARIO

Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:940B79A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 106-A/2023 - SMS

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230197.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230197, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o prestador de serviço FRANCISCO JOSÉ FERREIRA NETO, CPF Nº 127.054.674-08, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF Nº 837.133.284-04).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:732760F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023 – GP, DE 06 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KADNA RIANE BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 1537-7, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenador (a) de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 10/04/2023 à 09/05/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de Abril de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:677586FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 001/2023.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.737.081/0001-42, estabelecida na Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 271, Letra A, Bairro: Centro, CEP: 59.740-000 na cidade de Rafael Godeiro/RN. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional e drenagem Superficial de Diversas Rua no Município de Serra do Mel/RN.** Valor: de **R\$ 2.995.950,55** Duração da Execução: 10 Meses. Duração do contrato de 28 de Março de 2023, até 30 de Janeiro de 2024. Assinatura em 28 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1027 - Natureza 449051 – Suselemento 001 – Fontes: 15000000 e 17040000.

Serra do Mel em 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8766A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.933/2023
PREGÃO PRESENCIAL – Nº16/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de acesso à internet exclusivamente através de via fibra ótica, destinado aos prédios públicos e praças do município de Serra do Mel/RN, na área urbana e rural, conforme planilha infra com dados descritivos.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 16/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ: 07.445.738/0001-01, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 06 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:90E77C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148 - LICENCA SEM REMUNERACAO

PORTARIA Nº 148/2023-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento do Servidor **JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA**, lotado no Gabinete Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JORGE ROMUALDO DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº 126-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 05/04/2023 a 04/04/2025**, conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4BC91783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS 010/2022**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 010/2022

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40 e a **CONCREENG EIRELI**, CNPJ: 15.804.769/0001-30 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 06 de abril de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A14E45C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**

Processo Licitatório nº. 055/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 032/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, 01 (UMA), GRADE ARADORA DE 14 DISCOS**

DE “26”, **VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à Pessoa Física **FRANCISCO DOMINGOS JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 344.708.268-20**, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 31 de março de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3AFCD681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
032/2023.**

Processo licitatório nº. 055/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 032/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, 01 (UMA), GRADE ARADORA DE 14 DISCOS DE “26”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN** Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO DOMINGOS JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 344.708.268-20**, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 31 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:97577E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**

Processo Licitatório nº. 055/2023.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 032/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, 01 (UMA), GRADE ARADORA DE 14 DISCOS DE “26”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

CONTRATADO: FRANCISCO DOMINGOS JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 344.708.268-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 31 de março de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C9510862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2023**

Processo licitatório nº. 055/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 032/2023

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL
DEVÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: FRANCISCO DOMINGOS JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 344.708.268-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE 01 UM TRATOR TT 4.75, 01 (UMA), GRADE ARADORA DE 14 DISCOS DE “26”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 31 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CD3CAEB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 037/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04, situado na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, Várzea/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 021/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 021, de 2010; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023**, conforme Ata da sessão em **08/03/2023** e homologada pelo Ordenador de Despesa o Sr.º **Pedro Sales Belo da Silva**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME CNPJ: 28.620.515/0001-03, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA SILVA, Nº. 100, ZONA RURAL, SANTA FÉ, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representada pelo Sr. JOACI BATISTA PEREIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RG. Nº. 182.162.434-09 E CPF: 012.162.434-09, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA OLIVAL OLIVEIRA DE CARVALHO, 35, CENTRO, VÁRZEA/RN, CEP: 59.185-000, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Máximo	Vr. Total Máximo
1	Água potável, certificada por laboratório licenciado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN ou CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte, quanto às análises físico-química e bacteriológica, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida.	M³	15.000	RS 3,00	RS 45.000,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Apresentar, trimestralmente, análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando a sua potabilidade.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 001/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro.

VÁRZEA/RN EM 08 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Representante Do Órgão

Contratante

JOACI BATISTA PEREIRA JUNIOR

Representante Legal

Empresa Registrada: Agua Potável Santa Fé LTDA-ME /

CNPJ: 28.620.515/0001-03

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:716994E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO CONTRATO SRP Nº. 001/2023.

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME.

O Município de VÁRZEA, por intermédio da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, com sede na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, Várzea/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 - Centro - Várzea/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME CNPJ: 28.620.515/0001-03, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA SILVA, Nº. 100, ZONA RURAL, SANTA FÉ, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representada pelo Sr. JOACI BATISTA PEREIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RG. Nº. 182.162.434-09 E CPF: 012.162.434-09, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA OLIVAL OLIVEIRA DE CARVALHO, 35, CENTRO, VÁRZEA/RN, CEP: 59.185-000, tendo em vista o que consta no Processo nº. 037/2023, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE ÁGUA**

POTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão SRP Nº. 001/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Máximo	Unid. Máximo	Vr. Máximo	Total
1	Água potável, certificada por laboratório licenciado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN ou CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Estado do Rio Grande do Norte, quanto às análises físico-química e bacteriológica, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida.	M ³	15.000	R\$ 3,00		R\$ 45.000,00	

2.2. O prazo de entrega do material será de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Apresentar, trimestralmente, análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando a sua potabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / URBANISMO

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VÁRZEA, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN EM 08 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Representante Do Órgão

Contratante

JOACI BATISTA PEREIRA JUNIOR

Representante Legal

Empresa Registrada: Agua Potável Santa Fé LTDA-ME CNPJ: 28.620.515/0001-03

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E46E139B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 001/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023-SRP.

No dia 08 de março de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou o procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. **001/2023-SRP**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM

CARRO PIPA, VISANDO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 001/2023-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME / CNPJ: 28.620.515/0001-03, que saiu vencedora do certame no item único; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

VÁRZEA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:166ED25C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 001/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CARRO PIPA, VISANDO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando,que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa licitante abaixo:

AGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME / CNPJ: 28.620.515/0001-03, que saiu vencedora do certame do item único; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

VÁRZEA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:971515C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 001/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CARRO PIPA, VISANDO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional**do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME / CNPJ: 28.620.515/0001-03, que saiu vencedora do certame do item único; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

VÁRZEA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:00C4636D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 002/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023-SRP.**

No dia 28 de março de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. 002/2023-SRP, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 002/2023-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, que saiu vencedora do certame nos itens; 01, 02, 09 e 11, totalizando o valor de **R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedora do certame nos itens; 04, 05, e 07, totalizando o valor de **R\$ 35.995,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40, que saiu vencedora do certame nos itens; 03, 06, 08, 10 e 12, totalizando o valor de **R\$ 30.227,00 (Trinta mil duzentos e vinte e sete reais)**.

VÁRZEA/RN, 28 DE MARÇO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:FC6C4F48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 002/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor das empresas licitantes abaixo:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, que saiu vencedora do certame nos itens; 01, 02, 09 e 11, totalizando o valor de **R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedora do certame nos itens; 04, 05, e 07, totalizando o valor de **R\$ 35.995,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40, que saiu vencedora do certame nos itens; 03, 06, 08, 10 e 12, totalizando o valor de **R\$ 30.227,00 (Trinta mil duzentos e vinte e sete reais)**.

VÁRZEA/RN, 28 DE MARÇO DE 2023

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: B82EEB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 002/2023-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60, que saiu vencedora do certame nos itens; 01, 02, 09 e 11, totalizando o valor de **R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedora do certame nos itens; 04, 05, e 07, totalizando o valor de **R\$ 35.995,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40, que saiu vencedora do certame nos itens; 03, 06, 08, 10 e 12, totalizando o valor de **R\$ 30.227,00 (Trinta mil duzentos e vinte e sete reais)**.

VÁRZEA/RN, 28 DE MARÇO DE 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 194DA1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 004/2023.

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40** com sede na **Avenida Amintas Barros, 1049, Dix-Sept Rosado, Natal/RN**, neste ato representada pelo senhor. **Ramon Francisco de Oliveira, CPF nº. 066.717.334-06**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 002/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
03	CAMISETAS INFANTO JUVENIL TAM. VARIADOS (PP), (P) (M), (G), (GG) (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA), TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA BRASAO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	320	29,50	9.440,00
06	CAMISETAS TAM. VARIADOS M, G, GG, CORES A DEFENIR E GOLA POLO, COM NOMES E SIMBOLOS DO COLEGIADO (CONSELHO TUTELAR), SENDO BORDADO COM LINHA COR (AMARELA) E COM ABERTURA NAS LATERAIS EM TECIDO PV.	UND	30	48,90	1.467,00
08	CAMISAS GOLA POLO: TRADICIONAL. TAM. VARIADOS (M), (G), (GG) (TECIDO PIQUET) 50% ALGODAO 50% POLIESTER COM BRASAO E NOME BORDADO DO LADO ESQUERDO TAMANHO (BRASAO): PADRAO. CORES A DEFENIR DAS GOLAS, PUNHO E CORPO DA CAMISA.	UND	150	59,00	8.850,00
10	CAMISAS DE PROTECAO SOLAR UV COR: AZUL CLARO COM BRASAO BORDADO DO LADO ESQUERDO. TAMANHO DO BRASAO: PADRAO.	UND	80	88,50	7.080,00
12	CALÇAS JEANS: MASCULINA SEM STERTCH MODELAGEM DA PERNA RETA ALTO, DOIS BOLSOS ATRAS COM BRASAO EM SERIGRAFIA NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DO BRASAO: 8X12CM.	UND	30	113,00	3.390,00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.227,00 (Trinta mil duzentos e vinte e sete reais).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

11.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

11.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

11.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

11.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

11.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 002/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Várzea/RN, 28 de março de 2023.

Representante do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea

Órgão Gerenciador

Representante Legal

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Ramon f de Oliveira LTDA

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0A39C78A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 003/2023.****Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME**, CNPJ: **11.886.312/0001-60** com sede na **Rua dos Colibris, nº 33, Bairro: Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN**, neste ato representada pela senhora **Maria de Fátima Araújo Silva**, CPF nº. **652.861.724-68**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 002/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONF. UNIFORME INFANTIL CONTENDO CAMISETA E SHORTE, TAM. VARIADOS (PP), (P) (M), (G), (E, M, PE, JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	220	49,00	10.780,00
02	CONF. UNIFORME INFANTIL CONTENDO CAMISETA E SHORTE TAM. VARIADOS (GG), (XXG) (E, M, PE, JOAO MARIA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA ESCOLA.	UND	100	49,00	4.900,00
09	CAMISETAS BÁSICA: TRADICIONAL. TAM. VARIADOS (M), (G), (GG) (TECIDO PIQUET) 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COM BRASÃO E NOME BORDADO DO LADO ESQUERDO TAMANHO (BRASÃO): PADRÃO. OBS: CORES A DEFENIR DAS GOLAS, PUNHO E CORPO DA CAMISA.	UND	150	49,00	7.350,00
11	CALÇAS JEANS: FEMININA COM STERTCH MODELAGEM DA PERNÁ RETA DOIS BOLSOS ATRÁS COM BRASÃO EM SÉRIE GRAFIA NA PERNÁ ESQUERDA TAMANHO DO BRASÃO: 8X12CM.	UND	30	114,00	3.420,00

VALOR GLOBAL: R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

11.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

11.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

11.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

11.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

11.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 002/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Várzea/RN, 28 de março de 2023.

Representante Do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Várzea

Órgão Gerenciador

Representante Legal

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Maria De Fátima Araújo Silva-ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1481E0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 002/2023.

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º8.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, CNPJ: **04.805.345/0001-73** com sede na Rua Edgar Dantas, Nº.350, Santos Reis CIDADE: Parnamirim/RN, neste ato representada pela senhora. **JOSILMA MARIA DE CARVALHO**, CPF nº. **791.603.954-00**, adjudicatária do Pregão SRP nº. 002/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
04	CAMISETAS, ADULTO TAM. VARIADOS (PP), (P) (M), (G), (GG), (E. M. PLACIDO TOMAZ DE LIMA). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	400	29,45	11.780,00
05	CAMISETAS BÁSICAS, TAM. VARIADOS (M), (G), (GG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	UND	500	29,75	14.875,00
07	UNIFORMES INFANTIL. CONTENDO CAMISETA E SHORTE, TAM. VARIADOS (P), (M), (G), (E. M. DINARTE, MARIZ). TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILLEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO E DA ESCOLA.	UND	200	46,70	9.340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 35.995,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de

2016, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de venda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

11.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

11.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

11.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

11.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

11.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

11.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 002/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Várzea/RN, 28 de março de 2023.

Representante Do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Várzea

Órgão Gerenciador

Representante Legal

JOSILMA MARIA DE CARVALHO

Josilma Maria De Carvalho – EPP

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:11DCC7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 051/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, em que foram registrados os preços da empresa **M C FELIPE CAMPOS ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 365.885,50** (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Cujo objeto é a **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.**

VILA FLOR/RN, em 04 de abril de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:449FF247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 051/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 051/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, objetivando a celebração de contrato para a **FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **M C FELIPE CAMPOS ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de **R\$ 166.135,50** (Cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VILA FLOR/RN, em 04 de abril de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8BD8332A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

CONTRATO Nº.....: 023/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 004/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: M C FELIPE CAMPOS ME

OBJETO.....: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 166.135,50 (Cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de abril de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0DC625DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELETIVO Nº 001/2023**

PROCESSO SELETIVO nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em contratar serviços que, visando o atendimento da execução de atividades conforme as necessidades apresentadas no edital;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para composição do **Quadro e Cadastro Reserva** de Profissionais para do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em Regime de Contratação Temporária;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para composição do **Quadro e Cadastro Reserva** de Profissionais para Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, em Regime de Contratação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 002/2023.

A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 01 (um) ano, a contar da publicação do Termo de homologação do resultado final de que trata o item 8 do edital, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada.

A lista com a classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO	
Nome do Candidato	Classificação
CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	Aprovado
JOÃO VINICIUS PEREIRA	Aprovado
JERTTESON DE ARAÚJO COSTA	Aprovado
ISNAR ALAM DE ARAÚJO	Classificado
OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	Classificado
JOSÉ FERNANDES DA COSTA JÚNIOR	Classificado
EDUARDO VITOR DIOGO DA SILVA	Classificado
CLAYTON JULIO DANTAS DE MEDEIROS	Classificado

CARGO: ADMINISTRADOR	
Nome do Candidato	Classificação
RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA	Aprovado
PATRYCIO BRUNO MEDEIROS	Classificado
FRANCISCO FERNANDES DIAS MEDEIROS	Classificado
BRAULIO BRANDÃO DE ARAÚJO	Classificado
ISABELY GARCIA GERALDO	Classificado
MARIA CLARA AZEVEDO DE ARAÚJO	Classificado

CARGO: MOTORISTA	
Nome do Candidato	Situação
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado
KLEBER DANTAS DO NASCIMENTO	Aprovado
IÁSDARO MESSIAS DEOLIVEIRA	Classificado

CARGO: OPERADOR DE PERFURATRIZ	
Nome do Candidato	Situação
JOSÉ LUZINARDO DE MEDEIROS	Aprovado
JARCIO RODRIGUES DANTAS	Classificado

CARGO: GEOLÓGO	
Nome do Candidato	Classificação
LUISA CARDOSO MARINHO	Aprovado
FRANCISCO DOS SANTOS NETO	Classificado

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F3C88CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 29	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.35.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 35	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 141	02.008.13.392.0011.2069.4.4.90.52.1.701.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.800,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Sub-Total:		10.800,00
Total Parcial Suplementado:		36.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.800,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		21.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		36.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 31 DE MARÇO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0DDE2836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada. II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		40.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3120	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		40.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 4 DE ABRIL DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.360, DE 16 de dezembro de 2021

LEI 2133/2021, DE 16 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.110.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.110.800,00 (três milhões, cento e dez mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 16 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.110.800,00
07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					3.110.800,00
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%				2.300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	900.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11180000	0001	1.400.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%				397.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11180000	0001	127.800,00
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 60%				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11180000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11180000	0001	10.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%				349.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11180000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11180000	0001	261.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11180000	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					3.110.800,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.840.000,00
	1013 Construção e Reforma de Pórticos				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	1020 Construção de Passagem Molhada Sobre Rio Jacu				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	50.000,00
	1027 Construção e manutenção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas				330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1016 Reforma do Prédio Sede da Secretaria M de Infraestrutura				130.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
	1017 Construção e Reforma de Praças Públicas				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19200000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	20.000,00
	1018 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00

	1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	70.000,00
	1019 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	9.000,00
	2018 Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico em Áreas Urbanas				93.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
			15300000	0001	14.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	1080 Reforma do Centro Comercial				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				185.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	30.000,00
	2124 Adequação e Modernização da Feira Livre				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	20.000,00
	1082 Urbanização da Lagoa				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	100.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					375.380,00
	1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				50.780,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	40.780,00
	1086 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				254.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	238.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	16.000,00
	1088 Construção de Estação de Tratamento				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1089 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00
07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer					345.420,00
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos e Apoio a Participação de Agramiações				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	40.000,00
	1053 Construção da Infraestrutura em Campos de Futebol				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	80.000,00
	1101 Ampliação da Estrutura do Campo de Futebol " NAZARENÃO"				45.420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	45.420,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					550.000,00
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família-IGD PBF				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
	2099 Concessão de benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15600000	0001	30.000,00
	1062 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	20.000,00
	2108 Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
	1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	20.000,00
	1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 10 e 11 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de abril de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
20.	132	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE RODRIGUES
21.	213	MAIARA FRANCIELE PEREIRA VIEIRA
22.	087	DANIELY BESERRA DA SILVA
23.	151	AMÉCIA NUNES DE MORAIS
24.	160	TÂNIA MARIA DO ROSÁRIO DE FREITAS
25.	161	ALINNE VIRLANDIA NASCIMENTO DE SOUZA
26.	130	ADRIANA GOMES
27.	113	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS
28.	154	ANA MARIA DA CRUZ

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01.	184	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	077	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO
02	066	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA
03	042	FRANCISCA ELANE ROCHA VIEIRA
04	118	KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	088	KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	239	JOANA ANA DE SOUZA NETA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:83563858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

LICITAÇÃO Nº 047/2023

Ao **sexto** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 008/2023, processo administrativo nº 041/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA (ABC DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	pop	KG	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
2	AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	yoki	CX	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
3	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	marilan	PC	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 de maio	PC	5.600	R\$ 4,05	R\$ 22.680,00
5	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	feira nova	KG	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
7	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	boa sorte	KG	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
8	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	620	R\$ 5,70	R\$ 3.534,00
9	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
10	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	catole	KG	800	R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
11	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE.	sococo	FR	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
12	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A	suprasoy	LT	700	R\$ 16,40	R\$ 11.480,00

	PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.					
13	LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	kitano	PC	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
14	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	claybon	EMB	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
15	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	turquesa	PC	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
17	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kitano	PC	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUIJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	suprasoy	PC	1.250	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
19	VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	sadio	FR	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
20	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	in natura	KG	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
21	ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAM DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	in natura	KG	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
22	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	KG	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
23	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	875	R\$ 2,40	R\$ 2.100,00
24	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
25	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
26	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUIJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
27	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
28	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
29	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECEMENTO E SUIJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA	in natura	KG	65	R\$ 1,90	R\$ 123,50

	COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.					
30	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	in natura	KG	600	RS 1,89	RS 1.134,00
31	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	1.600	RS 1,90	RS 3.040,00
32	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	600	RS 2,90	RS 1.740,00
33	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	800	RS 6,40	RS 5.120,00
34	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	600	RS 2,40	RS 1.440,00
35	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	in natura	KG	500	RS 4,90	RS 2.450,00
36	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	700	RS 1,69	RS 1.183,00
37	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	400	RS 4,90	RS 1.960,00
38	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	500	RS 7,90	RS 3.950,00
39	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	in natura	KG	450	RS 1,90	RS 855,00
40	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	in natura	KG	1.500	RS 4,73	RS 7.095,00
41	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	450	RS 3,50	RS 1.575,00
42	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	in natura	KG	650	RS 3,90	RS 2.535,00
43	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	clan	L	5.000	RS 3,40	RS 17.000,00
44	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	jucurutu	KG	100	RS 34,90	RS 3.490,00
45	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	2.500	RS 23,90	RS 59.750,00
46	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	2.600	RS 17,89	RS 46.514,00

47	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	900	R\$ 27,90	R\$ 25.110,00
48	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	avivar	KG	1.000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
49	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	600	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00
50	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	da gema	CX	550	R\$ 16,90	R\$ 9.295,00
51	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	bom peixe	KG	700	R\$ 21,90	R\$ 15.330,00
52	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	center massas	KG	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
53	PAO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	center massas	KG	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
55	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
58	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	delicia da fruta	KG	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
59	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	mococa	UN	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
60	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	mococa	UN	350	R\$ 2,11	R\$ 738,50
61	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	turquesa	UN	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
62	MASSA DE SEMOLA PARA SOPA PCT 500 GRAMAS	galo	PC	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
63	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	bonare	UN	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
64	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	bonare	UN	390	R\$ 3,10	R\$ 1.209,00
65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBLAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	boa sorte	KG	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
66	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM NO MÍNIMA 6 MESES	royal	LT	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00

	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE E QUANTIDADE. EMBALAGEM COTENDO 100G					
67	AÇÚCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	uniao	KG	500	RS 5,40	RS 2.700,00
68	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	nordestino	PC	700	RS 5,40	RS 3.780,00
69	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	dumel	KG	2.800	RS 3,50	RS 9.800,00
70	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	kika	KG	3.700	RS 4,00	RS 14.800,00
71	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	fortaleza	PC	5.800	RS 3,50	RS 20.300,00
72	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	NORDESTINO	PC	1.000	RS 0,55	RS 550,00
73	FLOÇÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	PC	5.000	RS 1,40	RS 7.000,00
74	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PETRYAN	PC	1.800	RS 2,70	RS 4.860,00
75	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	FR	500	RS 8,89	RS 4.445,00
76	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	GOLFINHO	KG	310	RS 0,60	RS 186,00
77	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UN	500	RS 1,10	RS 550,00
78	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	UN	100	RS 2,40	RS 240,00
79	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER. COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	VITARELA	UN	1.400	RS 4,90	RS 6.860,00
80	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100G.	NAZINHA	PC	230	RS 3,90	RS 897,00
81	BOLACHA SALGADA E AMANTEIGADA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 250G.	JUCURUTU	PC	100	RS 2,40	RS 240,00
82	BATATA PALHA TIPO I, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 400G	ELMA CHIPS	PC	140	RS 7,90	RS 1.106,00
83	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	in natura	KG	350	RS 17,90	RS 6.265,00
84	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	UN	700	RS 6,20	RS 4.340,00
85	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA. EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BONFRIGO	KG	1.300	RS 26,90	RS 34.970,00
86	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	AVIVAR	KG	2.800	RS 12,90	RS 36.120,00
87	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SADIA	KG	50	RS 15,90	RS 795,00

88	ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PC	2.310	RS 3,40	RS 7.854,00
89	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	PC	11.600	RS 6,40	RS 74.240,00
90	CEREAL INFANTIL, TIPO "MUCILON", SABOR ARROZ OU ARROZ E AVEIA OU MULTICEREAIS, EM EMBALAGEM ECONOMICA DE 600 GRAMAS, RICO EM VITAMINAS E COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MUCILOM	KG	2.700	RS 4,90	RS 13.230,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						RS 611.342,00
(seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais).						

- 1.
- 2.
- 2.1.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

3.2. A entrega da solicitação deve se dar em até 48h (quarenta e oito horas) da data de emissão da Ordem de Compra, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital;

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.2. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

4.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.
- 4.
- 5.

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7. VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

8.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

8.4. A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

8.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

8.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

8.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

8.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

8.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

8.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;
 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- e) Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r) Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

10.2. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

11. REVISÃO E CANCELAMENTO.

11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

11.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

11.9.1. Por razão de interesse público; ou

11.9.2. A pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 06 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

ABC Serviço e Comercio LTDA (ABC Distribuidora)

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 - SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2A31A8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Ata de Registro de Preços nº 047/2022

Processo administrativo nº 307/2023

Licitação nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.119/0001-54, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 29, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo Sr. **DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES**, portador do CPF nº 089.553.144-50 e RG nº 2774539 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 92.720,10 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais e dez centavos), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS	Bloco	398	R\$ 1,35	R\$ 537,30
2	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM. ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	Und	386	R\$ 2,25	R\$ 868,50
3	ADESIVO EM VINIL BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	Metro	50,09	R\$ 26,90	R\$ 1.347,42
4	ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	Metro	63	R\$ 26,90	R\$ 1.694,70
5	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA	M²	37,76	R\$ 24,90	R\$ 940,22
6	BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA.	M²	67	R\$ 26,90	R\$ 1.802,30
7	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL BRILHO COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 0,10X0,10CM COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	Und	6392	R\$ 0,10	R\$ 639,20
8	ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA	Metro	77	R\$ 24,90	R\$ 1.917,30
9	ADESIVO VINIL BRILHO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	Metro	244	R\$ 25,90	R\$ 6.319,60
10	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA	Metro	117,5	R\$ 31,90	R\$ 3.748,25

11	MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO. TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA	Metro	49	RS 25,90	RS 1.269,10
12	FAIXA EM LONA BRILHO 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS, COM INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	M ²	63,8	RS 25,80	RS 1.646,04
13	IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON), COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M ²	97,9	RS 16,44	RS 1.609,48
14	LONA PERFORADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	M ²	84	RS 58,00	RS 4.872,00
15	LONA BACKLIGHT BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE LAYOUT E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M ²	10,1	RS 40,00	RS 404,00
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM ADESIVADO COM IMPRESSÃO E FITA AUTO ADESIVA PARA FIXAÇÃO, NO TAMANHO DE 0,30X0,10M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	Und	297	RS 2,85	RS 846,45
17	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FOTO IMPRESSA, COM FITA, TAMANHO 7X10CM	Und	457	RS 2,90	RS 1.325,30
18	LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA NO MANHO DE 18X26CM	Und	2998	RS 0,80	RS 2.398,40
19	CAMISA EM MALHA PV COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	Und	759	RS 13,80	RS 10.474,20
20	CAMISA EM MALHA 100% POLIÉSTER TOTALMENTE ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	Und	80	RS 12,20	RS 976,00
21	CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCREEN, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	Und	15	RS 38,00	RS 570,00
22	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	Und	273	RS 15,90	RS 4.340,70
23	WIND BANNER – COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE	Und	46	RS 147,50	RS 6.785,00
24	FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	Und	80	RS 69,90	RS 5.592,00
25	BOLSA PARA EVENTO, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMATO: 38X30CM 4CM LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO COSTURA COM ZÍPER E ALÇA DE MÃO E DE OMBRO, IMPRESSÃO FRONTAL A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	Und	246	RS 18,80	RS 4.624,80
26	SQUEEZE NA COR BRANCA COM TAMPA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM ADESIVO, CAPACIDADE 500ML. FIXAÇÃO	Und	420	RS 3,85	RS 1.617,00
27	QUADRO DE AVISO EM POLIESTIRENO OU ACRÍLICO NO TAMANHO A4, 21X29, COM FITA AUTO ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	Und	35	RS 14,50	RS 507,50
28	CANETAS PLÁSTICA 320C, NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. PROCESSO DE TAMPOGRAFIA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA	Und	2124	RS 2,35	RS 4.991,40
29	PAPEL OUTDOOR 90G, IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO, TAMANHO 1X1, COR 4X0.	Und	327	RS 12,30	RS 4.022,10
30	PAINEL BACKDROP PARA FOTOS EM LONA FOSCA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 20CM, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	M ²	53,3	RS 49,50	RS 2.638,35
31	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	Metro	99,38	RS 99,50	RS 9.888,31
32	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA	Metro	12,68	RS 88,50	RS 1.122,18
33	BOLSA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM NYLON SUBLIMADO COM UM BOLSO FECHADO POR ZÍPER E DOIS BOLSOS LATERAIS, FEITO NO TEMA CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	Und	50	RS 7,70	RS 385,00
TOTAL					RS 92.720,10

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, de 06 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

R4 Industria e Comercio EIRELI
CNPJ: 13.587.119/0001-54

DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES
CPF nº 089.553.144-50 e RG nº 2774539
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:12D73F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 013/2023

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44
DECRETO Nº 013/2023

Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2023.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Receita de 2023, com créditos adicionais por suplementação e incorporação de natureza de receita e fonte de recurso para fins de classificação orçamentária da despesa e da receita, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2023, a Natureza 1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 e Fonte de Recurso 17490000 - Outras vinculações de transferências;

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**;

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	05/04/2023	404.019/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	23.000,00	05/04/2023	DECRETO: 13	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				23.000,00
Nº Solic.: 24 Criar		4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15000000	0001	23.000,00
Total:					23.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				23.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.000,00
Total:					23.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03.2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N - Centro - CEP 59.730-000 – Olho D'Água do Borges - RN

Fone: (84) 3364-0305 - E-mail:

DECRETO Nº 003/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	4.400,00
Sub-Total:		4.400,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	4.300,00
Sub-Total:		4.300,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 124	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.93.1.500.1001	1.200,00
Cód. red.: 184	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.37.1.500.1001	98.000,00
Cód. red.: 186	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.40.1.500.1001	1.685,00
Cód. red.: 228	02.004.12.365.0004.1004.4.4.90.51.1.540.0000	13.100,00
Cód. red.: 241	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.40.1.500.1001	40,00
Sub-Total:		114.025,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	330.000,00
Sub-Total:		330.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.500.1002	6.700,00
Cód. red.: 599	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.37.1.500.1002	27.000,00
Cód. red.: 606	03.002.10.301.0011.2046.3.1.90.11.1.500.1002	36.000,00
Cód. red.: 608	03.002.10.301.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002	7.000,00
Cód. red.: 677	03.002.10.301.0011.2052.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
Cód. red.: 759	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.32.1.500.1002	25.000,00
Cód. red.: 762	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.40.1.500.1002	6.342,00
Sub-Total:		120.042,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 804	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.32.1.500.0000	32.000,00
Sub-Total:		32.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 848	04.002.08.243.0014.2062.4.4.90.52.1.660.0000	105.000,00
Sub-Total:		105.000,00
Órgão: 06 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Regime Próprio de Previdência		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 945	06.011.09.271.0002.2070.3.3.90.39.1.802.2111	7.000,00
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Suplementado:		716.767,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.1.500.0000	13.100,00
Cód. red.: 19	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000	27.000,00
Sub-Total:		40.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Gabinete Civil do Prefeito		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 36	02.001.04.122.0002.2125.3.1.90.04.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 50	02.001.04.122.0002.2125.4.4.90.51.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		8.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000	5.600,00
Cód. red.: 70	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000	13.000,00
Cód. red.: 74	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.92.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 75	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000	8.000,00
Cód. red.: 76	02.002.04.122.0002.2003.4.4.90.51.1.700.0000	1.000,00
Cód. red.: 77	02.002.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.659.3110	1.000,00
Cód. red.: 89	02.002.99.999.0002.2099.9.9.99.99.1.801.2111	43.100,00
Sub-Total:		75.700,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.1001	26.000,00
Cód. red.: 123	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.92.1.500.1001	4.500,00
Cód. red.: 124	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.93.1.500.1001	4.300,00
Cód. red.: 146	02.004.12.122.0027.1122.4.4.90.52.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 146	02.004.12.122.0027.1122.4.4.90.52.1.570.0000	80.000,00
Cód. red.: 146	02.004.12.122.0027.1122.4.4.90.52.1.659.3110	10.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.500.1001	9.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.570.0000	19.000,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.659.3120	10.000,00
Cód. red.: 153	02.004.12.361.0003.1003.4.4.90.51.1.570.0000	20.000,00
Cód. red.: 156	02.004.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.570.0000	20.000,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.500.1001	550,00
Cód. red.: 210	02.004.12.361.0027.1998.4.4.90.51.1.500.1001	8.000,00
Cód. red.: 223	02.004.12.365.0004.1001.4.4.90.51.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 225	02.004.12.365.0004.1003.4.4.90.51.1.570.0000	14.000,00
Cód. red.: 242	02.004.12.365.0004.2009.3.3.90.92.1.500.1001	2.675,00
Cód. red.: 280	02.004.12.365.0008.2108.4.4.90.52.1.500.1001	52.000,00
Sub-Total:		315.025,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 369	02.005.04.122.0002.2034.4.4.90.52.1.706.0000	35.000,00
Cód. red.: 374	02.005.15.451.0016.1006.4.4.90.51.1.700.0000	98.000,00
Cód. red.: 406	02.005.15.451.0020.2036.3.3.90.92.1.500.0000	2.500,00
Sub-Total:		135.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 430	02.006.04.122.0002.2038.3.1.90.11.1.700.0000	500,00
Cód. red.: 470	02.006.20.606.0015.1013.4.4.90.52.1.659.3110	5.000,00
Cód. red.: 470	02.006.20.606.0015.1013.4.4.90.52.1.659.3120	6.000,00
Cód. red.: 470	02.006.20.606.0015.1013.4.4.90.52.1.700.0000	5.000,00
Sub-Total:		16.500,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 581	03.002.10.301.0011.1018.4.4.90.52.1.631.0000	35.000,00
Cód. red.: 581	03.002.10.301.0011.1018.4.4.90.52.1.632.0000	12.000,00
Cód. red.: 588	03.002.10.301.0011.1100.3.3.90.39.1.710.0000	10.000,00
Cód. red.: 601	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.40.1.600.0000	2.000,00
Cód. red.: 614	03.002.10.301.0011.2046.3.3.90.92.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.: 624	03.002.10.301.0011.2047.3.3.90.92.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.: 635	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.92.1.500.1002	942,00
Cód. red.: 661	03.002.10.301.0011.2050.3.3.90.92.1.500.1002	1.400,00
Cód. red.: 763	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.92.1.500.1002	2.000,00
Sub-Total:		65.342,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 814	04.001.08.122.0002.2123.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
Cód. red.: 822	04.001.08.122.0014.2059.4.4.90.52.1.500.0000	34.500,00
Sub-Total:		49.500,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 868	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 868	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.92.1.660.0000	800,00
Cód. red.: 877	04.002.08.244.0014.2064.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 877	04.002.08.244.0014.2064.3.3.90.92.1.660.0000	1.300,00
Sub-Total:		4.100,00
Órgão: 06 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Regime Proprio de Previdência		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 945	06.011.09.271.0002.2070.3.3.90.39.1.800.1111	7.000,00
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Reduzido:		716.767,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 1E08406E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003001/2022

CONTRATO Nº 3003001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 025/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **316002/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES 06136286408**
CNPJ: **27.310.961/0001-59**

OBJETIVO: Aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva e adesivo perfurado, linha profissional nos vidros de portas, janelas e fachadas a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2023	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento - Sec. Munic.de Administração/Planejamento
Ação:	2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2136 - Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2138 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0044 - Educação de Jovem e Adultos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 30 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 30 de março 2023

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:75054E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado

PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo nº 224.003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA					
CNPI: 03.954.830/0024-32					
ENDEREÇO: R. DO COITE – Nº 180 – CENTRO – MACAIBA/RN					
REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS					
E-MAIL:marcelo@gruposatome.com.br TEL.: (84) 3271-1112					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg.	UND	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
02	Aquisição de Vasilhame Gás (vazio) Liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 KG, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de Abril de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Depósito De Gás São Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0024-32

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF: 143.753.624-72

Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A25A4581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 002/2022 PSS 006/2023 PSICOLOGO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 006/2023

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR****CARGO: PSICOLOGO (A)**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALICKSON FERNANDES BESSA	1º

PSS Nº 006/2023 –**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 006/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 006/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____
Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 006/2023

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS N° 006/2023**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado N° 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS N° 010/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS N° 006/2023**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023
PSICÓLOGO (A)**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado N° 006/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS n° 006/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EFAP2860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PSS 006/2023 PSICOLOGO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 – PSICOLOGO (A)

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	ALICKSON FERNANDES BESSA	4,0				APROVADO
02	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	2,0	2,0			CLASSIFICADA
03	MARIA TATIANA DANTAS	2,0	1,5			CLASSIFICADA
04	CAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	1,0				CLASSIFICADA
05	SAMUEL DE SOUSA NANTES	0			37	CLASSIFICADO
06	NAASSOM BRUNO DE AGUIAR AZEVEDO	0			35	CLASSIFICADO
07	JORNEY BRUNNO DEMURO DA SILVA	0			29	CLASSIFICADO
08	VITORIA TAINA FREIRE DA SILVA	0			26	CLASSIFICADA

Portalegre/RN, 06 de abril de 2023

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 – Portaria nº 093/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:241DFA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 275/80-R22,5 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.545,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	19.870,00
Item: 0002 - PNEU 18-4-30 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5.140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ATF	ATF	15	67.320,00
Item: 0003 - PNEU 14 00-24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.535,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ATF	ATF	10	35.980,00
Item: 0004 - PNEU 7 50-16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.536,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TK	TK	30	24.600,00
Item: 0005 - PNEU 19 5-24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.966,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ATF	ATF	10	43.880,00
Item: 0006 - PNEU 17. 5-25 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.102,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ATF	ATF	10	48.490,00
Item: 0007 - PNEU 12.4-24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.320,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ATF	ATF	10	19.880,00
Item: 0008 - PNEU 10.00-20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.915,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TK	TK	20	36.160,00
Item: 0009 - PNEU 900.20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.562,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TK	TK	10	14.700,00
Item: 0010 - PNEU 12.5 80-18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.404,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ATF	ATF	10	22.000,00
Item: 0011 - CÂMARA DE AR 1000X20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 168,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	30	3.870,00
Item: 0012 - CÂMARA DE AR 12 4X24 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 203,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	3.380,00
Item: 0013 - CÂMARA DE AR 12.5/80X18 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 143,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	2.800,00
Item: 0014 - CÂMARA DE AR 18.4X30 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	7.780,00
Item: 0015 - CÂMARA DE AR 19.5X24 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 464,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	8.340,00
Item: 0016 - CÂMARA DE AR 275/80R22,5 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 163,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	3.200,00
Item: 0017 - CÂMARA DE AR 700X16 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 174,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	15	1.170,00
Item: 0018 - CÂMARA DE AR 750X16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 91,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	30	2.265,00
Item: 0019 - CÂMARA DE AR 900X20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 146,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	2.220,00
Item: 0020 - CÂMARA DE AR 1400X24 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 306,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	15	4.215,00
Item: 0021 - CÂMARA DE AR 17,5X25 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 438,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20	8.580,00
Item: 0022 - PROTETOR ARO 24 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 90,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ECOBOL	ECOBOL	15	1.350,00
Item: 0023 - PROTETOR ARO 25 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 227,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ECOBOL	ECOBOL	15	3.375,00
Item: 0024 - PROTETOR ARO 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 51,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ECOBOL	ECOBOL	10	500,00
Item: 0025 - PROTETOR ARO 20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 05/04/2023 - 12:04:12 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ECOBOL	ECOBOL	30	1.650,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B9BA63F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Homologação

0001 - PNEU 275/80-R22,5 - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.545,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	10 Unidade	1.987,00	19.870,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - PNEU 18-4-30 - ATF - Valor Referência: 5.140,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	15 Unidade	4.488,00	67.320,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PNEU 14 00-24 - ATF - Valor Referência: 4.535,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	10 Unidade	3.598,00	35.980,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PNEU 7 50-16 - TK - Valor Referência: 1.536,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TK	30 Unidade	820,00	24.600,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - PNEU 19 5-24 - ATF - Valor Referência: 4.966,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	10 Unidade	4.388,00	43.880,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - PNEU 17, 5-25 - ATF - Valor Referência: 6.102,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	10 Unidade	4.849,00	48.490,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - PNEU 12,4-24 - ATF - Valor Referência: 2.320,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	10 Unidade	1.988,00	19.880,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - PNEU 10,00-20 - TK - Valor Referência: 1.915,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TK	20 Unidade	1.808,00	36.160,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - PNEU 900.20 - TK - Valor Referência: 1.562,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TK	10 Unidade	1.470,00	14.700,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - PNEU 12,5 80-18 - ATF - Valor Referência: 2.404,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ATF	10 Unidade	2.200,00	22.000,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - CÂMARA DE AR 1000X20 - MAGNUM - Valor Referência: 168,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	30 Unidade	129,00	3.870,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - CÂMARA DE AR 12 4X24 - MAGNUM - Valor Referência: 203,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	169,00	3.380,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - CÂMARA DE AR 12,5/80X18 - MAGNUM - Valor Referência: 143,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	140,00	2.800,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - CÂMARA DE AR 18,4X30 - MAGNUM - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	389,00	7.780,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CÂMARA DE AR 19,5X24 - MAGNUM - Valor Referência: 464,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	417,00	8.340,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CÂMARA DE AR 275/80R22.5 - MAGNUM - Valor Referência: 163,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	160,00	3.200,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CÂMARA DE AR 700X16 - MAGNUM - Valor Referência: 174,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	15 Unidade	78,00	1.170,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CÂMARA DE AR 750X16 - MAGNUM - Valor Referência: 91,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	30 Unidade	75,50	2.265,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CÂMARA DE AR 900X20 - MAGNUM - Valor Referência: 146,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	111,00	2.220,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CÂMARA DE AR 1400X24 - MAGNUM - Valor Referência: 306,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	15 Unidade	281,00	4.215,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CÂMARA DE AR 17.5X25 - MAGNUM - Valor Referência: 438,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	20 Unidade	429,00	8.580,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - PROTETOR ARO 24 - ECOBOL - Valor Referência: 90,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	15 Unidade	90,00	1.350,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - PROTETOR ARO 25 - ECOBOL - Valor Referência: 227,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	15 Unidade	225,00	3.375,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - PROTETOR ARO 16 - ECOBOL - Valor Referência: 51,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PROTETOR ARO 20 - ECOBOL - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	30 Unidade	55,00	1.650,00	Homologado em 05/04/2023 12:05:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B6A2F004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 018-2023 CONTRATO 20230187**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA
 DE LICITAÇÃO DL Nº 018-2023 CONTRATO 20230187
 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000044/23
 CONTRATO Nº.....: 20230187**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 018-2023**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS CNPJ 08.858.837/0001-88 ENDEREÇO RUA PROFESSOR ANTONIO DANTAS, 22, N S DA CONCEIÇÃO, Apodi-RN, CEP 59700-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PARA PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO.****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085454	ALMOCHAVEIRO - MEDIDA 07X07	UNIDADE	400,00	3,00	1.200,00
085456	BLOCO DE ANOTAÇÕES PORTA CARTÃO	UNIDADE	40,00	20,00	800,00
085457	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS	UNIDADE	40,00	12,00	480,00
085459	BOLSA 20X15 COM ZIPER -ACETINADO	UNIDADE	40,00	8,00	320,00
085460	BOTON 2,5	UNIDADE	100,00	2,50	250,00
085462	CANECA 500 ML	UNIDADE	25,00	30,00	750,00
085469	CANETA PORTA CELULAR E TOUCH	UNIDADE	30,00	3,50	105,00
085476	CHAVEIRO ESPELHO 5,5 - ARTE COLORIDA	UNIDADE	50,00	2,75	137,50
085483	COPO LONG DRINK 350ml DEGRADÉ	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
085484	CRACHAS	UNIDADE	40,00	16,50	660,00
085486	GARRAFA AQUA BIO 450 ML	UNIDADE	200,00	5,50	1.100,00
085487	MOLESKINE	UNIDADE	40,00	30,00	1.200,00
085488	NECESSAIRE CRISTAL - 23X13	UNIDADE	40,00	7,50	300,00
085489	NECESSAIRE MESCLA	UNIDADE	40,00	20,00	800,00
085490	PORTA MOEDAS	UNIDADE	500,00	5,00	2.500,00
085492	SQUEEZES PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	400,00	2,50	1.000,00
VALOR GLOBAL					RS 12.402,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.402,50 (doze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv.**

p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS portador do CPF 035.656.814-89

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:87A39292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 004/2023 - CONTRATO 20230196

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 004/2023 - CONTRATO 20230196

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/23

CONTRATO Nº.....: 20230196

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.008-100, Tel. (084) 3217-5960, E-mail: licitacao@phospodont.com.br.

OBJETO.....: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085541	0001517 - ADESIVO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3.000,00	11,650	34.950,00
085542	0001521 - ALVEOLISUL	UNIDADE	15,00	24,520	367,80
085543	0001524 - ANEST LIDOCAINA-FELINEFRINA	CAIXA	125,00	67,130	8.391,25
085544	0001530 - APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/ 100 UND	UNIDADE	500,00	10,000	5.000,00
085545	0001536 - BROCA CARB IDE FG	UNIDADE	75,00	6,090	456,75
085546	0001537 - BROCA CIRÚRGICA FGXL	UNIDADE	75,00	11,610	870,75
085547	0001545 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	CAIXA	25,00	21,000	525,00
085548	0001551 - CLOR EXIDINA GARD 0,12% ODONTOLÓGICO 10 00ML	LITRO	3.000,00	25,070	75.210,00
085549	0001553 - CONDICIONADOR AC IDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	UNIDADE	3.000,00	3,690	11.070,00
085550	0001558 - ENDO ICE SPRAY	UNIDADE	15,00	53,070	796,05
085551	0001559 - ESCOVA DE ROBINSON CA RETA BRANCA	UNIDADE	250,00	1,050	262,50
085552	0001561 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 30	UNIDADE	1.500,00	1,030	1.545,00
085553	0001562 - EVIDENCIADOR DE PLACA	FRASCO	20,00	5,910	118,20
085554	0001566 - FIO DENTAL S/ CA IXA 500M	UNIDADE	60,00	9,410	564,60
085555	0001567 - FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UNIDADE	15,00	17,410	261,15
085556	0001568 - FIO SEDA ODONTOLÓGICO	CAIXA	50,00	42,470	2.123,50
085557	0001575 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
085558	0001585 - MANDRIL CONTRA NAGULO PARA DISCO	UNIDADE	100,00	2,060	206,00
085559	0001587 - MASCARA DESCART N95 BICO DE PATO N. ESTERI	UNIDADE	500,00	1,780	890,00
085560	0001588 - MASCARA DESCARTAVEL COM 50UNID.	CAIXA	50,00	9,730	486,50
085561	001589 - MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X0,5MM	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
085562	0001590 - MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X0,7MM	UNIDADE	50,00	1,620	81,00
085563	0001591 - OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5,00	26,030	130,15
085564	0001593 - PASTA PROFILÁTICA MENTA S/ OLEO 90 G	UNIDADE	50,00	7,450	372,50
085565	0001594 - PEDRA SHOFU FG ESPERICA PW1514	UNIDADE	50,00	11,320	566,00
085566	0001595 - PONTA DIAMANTADA 1014F	UNIDADE	500,00	3,360	1.680,00
085567	0001596 - RESINA FOTOLISADA 14G	UNIDADE	50,00	10,820	541,00
085568	0001596 - RESINA FOTOLISADA 24G	UNIDADE	50,00	10,820	541,00
085569	0001596 - RESINA FOTOLISADA 34G	UNIDADE	50,00	10,820	541,00
085570	0001600 ? RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EAS 5 4G	UNIDADE	50,00	10,820	541,00
085571	0001601 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-H IBRIDA	BISNAGA	500,00	10,820	5.410,00
085572	0001602 ? RESTAURADOR PROVISORIO 25GR REFIL FLUOR	UNIDADE	25,00	10,140	253,50
085573	0001603 ? RESTAURADOR PROVISORIO FLOUR 25 G	UNIDADE	50,00	10,140	507,00
085574	0001604 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 MURF PLAST	UNIDADE	6,00	10,380	62,28
085575	0001606 - SELANTE FLUROSHIELD MATIZADO REFIL	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
085576	0001608 - SUGADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	100,00	8,270	827,00
085577	0001609 - TIRA DE LIXA ABRAS IVA DE AÇO INOXIDAVEL 4 MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	UNIDADE	25,00	6,170	154,25
085578	0001610 - TIRA DE LIXA P/RESINA C/150 UND	ENVELOPE	25,00	7,370	184,25
085579	0001611 - TIRA DE POLIESTER C/50 UND	UNIDADE	25,00	1,710	42,75
085580	0001614 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE E 15 ML	FRASCO	50,00	10,820	541,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 157.732,73 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; Fontes: 1600000000 – Transferências SUS Governo Federal – Bloco Manutenção e 1500100200 – Receitas de impostos e transferências – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS – Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR, CPF nº 073.XXX.XXX-03
PELA CONTRATADA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF 413.XXX.XXX-15
FISCAL DO CONTRATO: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO, MAT. N 0074

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23A73581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, aos interessados, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Alfabetizador do Programa Tempo de Aprender, conforme exposto a seguir:

1. DOS PARTICIPANTES

PARTICIPANTE: MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS		
EXPERIÊNCIA(S) A SER(EM) COMPROVADA(S)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Diploma em Licenciatura e/ou pedagogia	30	-
Declaração de graduando em Licenciatura e/ou pedagogia	20	20
Certificado de curso com formação em alfabetização	15	-
Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental I	15	15
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento em língua portuguesa ou matemática	20	-
Total	100	
Valor atingido		35

PARTICIPANTE: MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS		
EXPERIÊNCIA(S) A SER(EM) COMPROVADA(S)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Diploma em Licenciatura e/ou pedagogia	30	-
Declaração de graduando em Licenciatura e/ou pedagogia	20	20
Certificado de curso com formação em alfabetização	15	-
Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental I	15	-
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento em língua portuguesa ou matemática	20	-
Total	100	
Valor atingido		20

2. DA CLASSIFICAÇÃO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Mayara Thalita Lima de Medeiros	35 PONTOS
2º	Maria Eduarda Alves de Medeiros	20 PONTOS

São Vicente/RN, 05 de abril de 2023.

TAÍSE CLAÚDIA DE SOUZA CÉSARIO
 Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
 Membro

SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO
 Membro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41ACEBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PROCESSO: N.º 201.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em embalagem plástica retornável garrações de 20 litros, em regime de comodato, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, prazo de validade.

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA

CNPJ: 38.234.098/0001-14

ENDEREÇO: R. SILVIA BANDEIRA DE MELO, 40, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59146-640

REPRESENTANTE: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO CPF: 141.570.377-90

E-MAIL: admfontedosol@gmail.com, orcon93@gmail.com TEL.: (84) 2166-9414 / 3645-4947

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em embalagem plástica retornável garrações de 20 litros, em regime de comodato, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, prazo de validade.	Fonte do Sol	1000	UN	7,50	7.500,00

VALOR TOTAL R\$

7.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Franklin Lima de Azevedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E9F8F15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN
CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2060

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no Nº025/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023**, do Senhor Francisco Wellington Cortez, Secretário Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para **Estudantes de Graduação na área de PEDAGOGIA e MATEMÁTICA dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou Particulares, e/ou graduados, e pessoas da Comunidade com Ensino Médio Completo e Experiência comprovada na área de Alfabetização para atuar processo de alfabetização dos escolares.**

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. O Programa tem por objetivos:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umarizal/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais se necessário.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Umarizal/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter no mínimo o ensino médio;

- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

§ Ensino Médio completo;

§ Licenciatura em pedagogia ou matemática;

§ Estar cursando pedagogia ou matemática;

- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação Umarizal/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo preferencialmente:

§ Estudantes do curso de Pedagogia ou matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares;

§ E/ou graduados;

§ E pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, localizada na Avenida Gavião, 19, Centro, das **08h00min às 13h00min, do dia 17 e 18/04/2023.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- **FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo III);**
- **CURRICULUM vitae simplificado (Anexo IV);**
- **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);**
- **Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:**

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico sec.educacaopmu@gmail.com .

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da prefeitura (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>) e pelo Instagram (@prefeituradeumarizalrn), **em até 24 horas.**

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por (02) duas etapas classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular/documental** através da análise de títulos e Currículo e **entrevista** realizada pessoalmente na sede da secretaria de Educação, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Matemática	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia ou Matemática)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços), de até 36 meses.	10 PONTOS

6.3 A etapa da entrevista seguirá os seguintes critérios e pontuações que seguirão a seguinte tabela:

ENTREVISTA	
Conhecimentos na área de Assistente de Alfabetização	Até 40 pontos
Conhecimentos das práticas de alfabetização	Até 20 pontos
Experiências vividas no magistério	Até 20 pontos
Conhecimentos de ferramentas tecnológicas	Até 10 pontos
Conhecimentos do Programa Tempo de Aprender	Até 10 pontos

- 6.4 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na entrevista é de 100 (cem) pontos.
- 6.5 A pontuação final se dará pelo somatório das duas pontuações (currículo + entrevista) que poderá totalizar, no máximo, 200 (duzentos) pontos.
- 6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 6.7. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço: (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>) e pelo Instagram ([prefeituradeumarizalrn](https://www.instagram.com/prefeituradeumarizalrn)),
- 6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
 - Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 6.9. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Umarizal/RN.
- 6.10. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 27/04/2022 no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço:** (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>) e pelo Instagram ([prefeituradeumarizalrn](https://www.instagram.com/prefeituradeumarizalrn)).

7-DOS RECURSOS

- 7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico sec.educacaopmu@gmail.com, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
- 7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
- 8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Umarizal/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
- 8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
- 9.2. As Unidades Escolares Municipais de Umarizal/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Umarizal/RN

Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 05 de abril de 2022.

RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA NETA

MARIA FRANCLÉDINA DA SILVA

MARIA DE LOURDES GADELHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Português Código 042023 Assistente de Matemática Código 052023	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia ou Matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	02 Cadastro 02 reserva

Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 05 de Abril de 2022.

RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA**NETA MARIA FRANCLÉDIA DA SILVA****MARIA DE LOURDES GADELHA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023****ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:		INSCRIÇÃO Nº	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: () SIM () NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local	Data	Assinatura	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**ANEXO III**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE PORTUGUÊS () ASSISTENTE MATEMÁTICA CÓDIGO:	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Umarizal/RN, / /	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço: http://www.umarizal.rn.gov.br/	
Umarizal/RN, / /	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**ANEXO IV**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

.

.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

· [Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

· [Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

· [Descrição Informação Adicional]

· [Descrição Informação Adicional]

· [Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**ANEXO V****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no -

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____ para o cargo de -Código, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Umarizal/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Umarizal/RN, de de 2022

Assinatura do Requerente

Recebido em: _/_/

Assinatura do responsável pelo recebimento:

()	Defiro a proposição	Observação:
()	Indefiro a proposição	
Umarizal/RN, de de 2022		
Presidente		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome do Candidato:		
Nº de Inscrição:	Nº do RG:	
Cargo pleiteado:	Código:	
Razões da solicitação:		
Umarizal, RN, ____ / ____ / ____	Data	Assinatura
Local		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 17 e 18 de abril de 2023
Deferimento de Inscrições	Dia 19 de abril de 2023
Interposição de Recursos	Dia 20 de abril de 2023
Entrevista a partir de 08:00 e das 14:00	Dia 24 de abril de 2023
Resultado da Prova de Títulos	Dia 25 de abril de 2023
Interposição de Recursos	Dia 26 de abril de 2023
Homologação	Dia 27 de abril de 2023

Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 05 de Abril de 2023

RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA**NETA MARIA FRANCLÉDINA DA SILVA****MARIA DE LOURDES GADELHA**

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DE98B996